21ª CIA E CNST

UASG:160022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 01/2024

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.004535/2023-03	**ANO: 2024**

VOLUME I

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Pelotão de Equipamentos da 21ª Cia E Cnst

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM E DIESEL S10 POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: [redacted]
UG PARTICIPANTE: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP
VALOR TOTAL: R$ 2.432.200,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01.		11.	
02.		12.	
03.		13.	
04.		14.	
05.		15.	
06.		16.	
07.		17.	
08.		18.	
09.		19.	
10.		20.	

21ª CIA E CNST

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº º 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 01/2024** – 21ª Cia E Cnst

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

Fl nº 1

RUBRICA

D O C U M E N T O S	FOLHAS
- Termo de Autuação	07
- DIEx Requisitório	13
- Documento de Formulação da Demanda - DFD	15
- Estudo Técnico Preliminar – ETP	17-27
- Mapa de Risco	28-30
- Metodologia da Pesquisa de Preço0	33-36
- Mapa Comparativo de Preços	37
- Pesquisa de Preço	31-37
- Termo de Referência – TR (minuta)	118-133
- Autorização para abertura do processo licitatório	03-04
- Autorização de Despesa	03-04
- Aprovação do ETP	143
- Aprovação do Termo de Referência (TR)	133
- Justificativas diversas	171-176
- Justificativas diversas (SRP, Modalidade Licitatória, Vedação de Participação em Consórcio, Classificação de bens e serviços comuns e Adesão)	170-178
- Justificativa para a não adoção da forma eletrônica para o processo administrativo	170-178
- Certificações Diversas	170-178
- Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação	10-12
- Boletim Interno de Designação de Pregoeiro	8-9
- DOU de Nomeação do Ordenador de Despesas	6-7
- Minuta do Edital	89-117
- Anexo I: Minuta do Termo de Referência	118-133
- Apêndice ao TR: ETP	135-143
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço	144-157
- Anexo III: Minuta do Termo de Contrato	153-168
- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço	169
- Lista de Verificação	179-184
- Ofício de encaminhamento à CJU	188-190

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 2
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
NUP: 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no **Parágrafo único do Art. 13 da Portaria Nº 305, de 24 de maio de 1995**, que aprova as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para a **AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM E DIESEL S10.**

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, 26 de fevereiro de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 3
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
NUP: 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3° do Decreto n° 10.193, de 27 de dezembro de 2019,** a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM E DIESEL S10.**

São Gabriel da Cachoeira, 26 de fevereiro de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 4
B
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO
NUP: 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2/2009**, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 64411.004535/2023-03** da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 1 - Pel Eqp/21ª Cia E Cnst, de 11 de setembro de 2023.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 26 de fevereiro de 2024.

[redacted]
Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 5
RUBRICA

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
NUP: 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Para a realização do Pregão Eletrônico SRP 01/2024 – 21ª Cia E Cnst, em conformidade com o Art. 7º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, **onde ratifico que os nomeados se adequam às exigências dos preceptivos legais retro citados**:

PREGOEIRO	José de Oliveira **Melo** Filho - 3º Sgt BI Nr 13, de 18/01/2024

EQUIPE DE APOIO	Leonardo **Padilha** Morais Lemos – 2º Ten BI Nr 23, de 01/02/2023
	Ricardo da Silva **Gomes** – 3º Sgt BI Nr 36, de 22/02/2024

São Gabriel da Cachoeira, 26 de fevereiro de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 6
3
RUBRICA
Comissão de Engenharia de Construção

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROCHA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 65º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 17
B
RUBRICA
Comissão de Engenharia de Concessão

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Fls 8
RUBRICA

Sd EP NATANAEL POMPILHO **AGOSTINHO**
Sd EP **JONILSON** RICARDO DA SILVA
Sd EP JOSÉ MARCOS **SILVA SOUZA**
Sd EP **BRUNO** MELGUEIRO BARRETO
Sd EV **FELIPE SANTOS** DA SILVA
Sd EV **JANDECI FONTES** DA SILVA
Sd EV **ALBERTO** GUSTAVO **VASQUE** ALMEIDA

- Em consequência, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.

(Nota nº 41940, de 18 de janeiro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SINDICÂNCIA

Nomeação de sindicante

Nomeio como sindicante, em conformidade com o Art. 3º da Portaria nº 107-Cmt Ex, de 13 FEV 12, que aprovou as instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), alterada pela Portaria nº 1.027-Cmt Ex, de 17 AGO 17, para apuração dos fatos constantes na Portaria nº 02-S1/21ª Cia E Cnst, EB: 64411.000200/2024-99, de 17 JAN 24, referente ao pagametno de despesas de exercício anterior ao 3º Sgt **SANDRO** ASSIS **GUERRA**:

2º Sgt REGINALDO **SILVERIO** DA SILVA

- Em consequência:
1) o sindicante deverá retirar a Portaria na 1ª Seção e concluir a sindicância no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Portaria; e
2) os demais interressados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 41942, de 18 de janeiro de 2024, da(o) S1)

b. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Conforme prescreve o Art. 13, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Art. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, os militares abaixo, para exercerem a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, com o objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação durante o ano de 2024:

2º Ten CAIO FELIPE **MOREIRA** DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **JOSÉ** DE OLIVEIRA **MELO** FILHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt JOÃO VICTOR GOMES **BEZERRA**

Fl nº 9 B RUBRICA

Agente de Contratação/Pregoeira

3º Sgt RAILANE NERY MAGALHÃES
Agente de Contratação/Pregoeira

.

- Em consequência:
1) a Fiscalização Administrativa, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes; e
2) a 1ª Seção publique em BI da OM;

(Nota nº 41787, de 9 de janeiro de 2024, da(o) SALC)

c. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRONICO

Abertura de licitação - Desiginação de pregoeiro e Equipe de Apoio

Em conformidade com o Art. 7º da Lei Nº 14.133/21, e Art. 16 do Decreto Nº 10.024/19, designei a contar de 1º de janeiro de 2024 os seguintes militares para comporem a função de Equipe de Apoio Técnico nos Pregões Eletrônicos desta Organização Militar:

1º Ten JESIMAR DE **CARMARGO**
Apoio Técnico
1º Ten MATHEUS ANDRÉ **RODRIGUES**
Apoio Técnico
2º Ten HIJAIRO **CUNHA** DA SILVA
Apoio Contábil
2º Ten CAIO FELIPE **MOREIRA** DOS SANTOS
Apoio Jurídico
2º Ten LEONARDO **PADILHA** MORAIS LEMOS
Apoio Técnico
2º Ten **VICTOR HUGO** ALVES DE ARAUJO LIMA
Apoio Técnico
S Ten MARCIO RICARDO SOUSA **DA LUZ**
Apoio Técnico
S Ten VINICIUS DE **SOUZA E SILVA**
Apoio Técnico

- Em consequência:
1) a 1ª Seção providencie a publicação em Boletim Interno;
2) os referidos militares e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 41790, de 9 de janeiro de 2024, da(o) SALC)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 30
RUBRICA
Companhia de Engenharia de Construção

(Nota nº 36840, de 31 de janeiro de 2023, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Considerando o disposto no **art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**, inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 8° e inciso I do art. 14, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, inciso I ao III do art. 20 e incisos I ao III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, RESOLVO designar as equipes para realizar os **Planejamento da Contratação** (Licitações) para o **1º Semestre/2023** conforme quadro abaixo:

Objetos licitatórios e composição das Equipes:

Ord	Objetos do Processo	Chefe de Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do Processo na SALC
1	Insumos para construção da Ponte BONTÉ/BR-307(Madeira e material diverso)	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	10/02/2023
2	Serviço de manutenção de vtr e eqp	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	10/02/2023
3	Equipamentos de Informática	2º Sgt André	2º Sgt Marcos Assis	10/02/2023
4	Material Elétrica e Ferramental para TUNUÍ	1º Ten Rodrigues	STen Holanda	10/02/2023
5	Aquisição de materiais de consumo e permanente, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	15/02/2023
6	Peças para viaturas e equipamentos	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	15/02/2023
7	Material de Copa, cozinha e vestuário para o Rancho	S Ten Da Luz	CB Cardoso	15/02/2023
8	Equipamentos de Comunicação	2º Sgt Marcos Assis	3º Sgt Graco	15/02/2023
9	Material de expediente, limpeza, esportivo e insumos para impressora (PLOTTER).	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
10	Material permanente, mobiliário e PASA	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
11	Serviço de Dedetização, desisetização, desratização e limpeza de reservatórios de água.	S Ten Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/02/2023
12	PRAD (Mudas Exóticas)	2º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/02/2023
13	Serviço de recarga de Extintores	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	16/02/2023

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 11
RUBRICA
Companhia de Engenharia de Construção

14	Gases (Acetileno, Nitrogênio e Oxigênio)	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	16/02/2023
15	Material de Construção para a Sede	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	16/02/2023
16	Serviço de Internet e telefonia via satélite para a BR 307(km 37,81 e 100)	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	20/02/2023
17	Subestação de Energia Elétrica do Destacamento no Km 37	1º Ten Bráulio	3º Sgt Sandro Guerra	20/02/2023
18	Insumos de informática	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	28/02/2023
19	Serviço de reforma do Setor de Aprovisionamento	1º Ten Rodrigues	ST Da Luz	08/03/2023
20	Ferramental e Insumos para Oficina/Tornearia	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	15/03/2023
21	Geradores	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
22	Serviço de alinhamento, balanceamento e desembeiçadeira de pneus	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
23	Serviço de emissão de CNH(B,C,D e E)	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	15/03/2023
24	Insumos para laboratório de solos	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	15/03/2023
25	Equipamento de Topografia	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/03/2023
26	Insumos para Poços Artesianos	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	15/03/2023
27	Tubos de concreto	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	30/03/2023
28	Academia de Musculação(Equipamentos)	2º Ten Victor Hugo	2º Sgt Duarte	14/04/2023
29	Aquisição de bandeiras, insígnias e estandarte	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
30	Serviço de Leiloeiro	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
31	Alienação de bens móveis inservíveis (Leilão)	Cap Santos Silva	1º Ten Garcia Júnior	31/05/2023
32	Serviço de agenciamento de Passagem Aérea	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	02/06/2023
33	Sistema "COMPOR 90"	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	09/06/2023
34	Insumos para Tapa Buraco	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	19/06/2023
35	Combustíveis (Gasolina e Diesel)	2º Ten Padilha	2º Sgt Anrafel	20/07/2023
36	Gás de Cozinha (GLP)	ST Da Luz	CB Cardoso	25/08/2023
37	Serviço Sistema "BANCO DE PREÇO"	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	29/08/2023

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 12
RUBRICA
Companhia de Engenharia de Construção

38	Medicamentos e Remédios	Ch Sec ou Resp. Sec	3º Sgt Marcos Paulo	01/09/2023
39	Pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas, óleos lubrificantes, graxas e desengraxantes.	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	29/09/2023
40	Insumos para confecção de Placa de Sinalização (Plotter)	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	30/10/2023
41	Serviço para execução de transporte fluvial de materiais e pessoas (Carga Seca)	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	30/10/2023
42	Serviço de Mnt de Ar Condicionado e Câmera Frigorífica	ST Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/11/2023
43	Gêneros Alimentícios (QR)	ST Da Luz	CB Cardoso	15/11/2023

1. Cada equipe terá por escopo o planejamento das aquisições para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o IN/SEGES 58/2022;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa/SEGES nº 65/2021 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a IN/SEGES nº 65/2021 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item);

1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço; e

1.1.9. A equipe DEVERÁ utilizar a planilha atualizada no link https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada fins de utilizar somente CatMat ou Cat Serv acima de 200.000 e que não estejam ATIVOS.

2. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que seja tomada as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno.

3. Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

- Em consequência:

Fl nº 13
B
RUBRICA

DIEx nº 1-Pel Eqp/21ª Cia E Cnst
EB: 64411.004535/2023-03
Do: Chefe do Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst
Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst
Assunto: Abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico(SRP)**

Anexo: -Documento de formalização da demanda (DFD);
-Estudo Técnico Preliminar (ETP);
-Mapa de Risco;
-Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Certificação do Planejamento da Compra;
- Certificação no PCA;
- Termo de Referência.

Nos termos do **art. 13 da IG 12-02**, solicito-vos abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de combustível óleo diesel (OD) modelo S-10 e gasolina comum para atender a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 11 de setembro de 2023

[redacted]
Chefe do Almoxarifado da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

[redacted]
Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

Fl nº 14
RUBRICA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de dezembro de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Fl nº 15
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(DFD)
NUP: 64411.004535/2023-03

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO **21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PELOTÃO DE EQUIPAMENTO	
Responsável pela Demanda: Chefe do Pelotão de Equipamento	**Amparo:** Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21
E-mail: -	**Telefone:** -

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Aquisição de combustível tipo S-10 e gasolina comum para o abastecimento das diversas viaturas e equipamentos da 21ª CIA E CNST, visando dar prosseguimento as inúmeras atividades atinentes à mesma.

2. Quantidade de material a ser adquirido

A demanda inicial é baseada no histórico de aquisições e necessidades da 21ª CIA E CNST.

3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciado</u> a aquisição do material

A previsão de data para início da aquisição é de novembro/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

LEONARDO PADILHA MORAIS LEMOS – 2º Ten - Chefe da Equipe
ANRAFEL DA SLVA HENKE – 2º Sgt – Membro da Equipe

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de setembro de 2023.

[redacted]

Chefe da Equipe

[redacted]

Membro da Equipe

Fl nº 16
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.004535/2023-03

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10

Fl nº 19
RUBRICA

1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:
a) Analisar a **aquisição de combustível** visando atender à demanda da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024;
b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP:** 64411.004535/2023-03– UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis **(Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst):**

a. **LEONARDO PADILHA MORAIS LEMOS** – 2° Ten - Chefe da Equipe
b. **ANRAFEL DA SILVA HENKE** – 2° Sgt – Membro da Equipe

1.3. **Amparo Legal:** Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº **14.133/21** e Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª CIA E CNST, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.2. A compra de combustíveis, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegadas a esta Companhia.

Fl nº 18
RUBRICA

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4. Aqui você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO :

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

(X) O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme extrato do **Sistema de Controle Físico (SISCOFIS)**, conforme ANEXO;
() O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;
() As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;
(X) A base para o quantitativo a ser adquirido se dá devido a autorização do S4 desta Companhia diante das diversas Operações que estão acontecendo atualmente, tais como: **Operação Yá Mirim** (conservação e manutenção da trafegabilidade da BR – 307), **Operação PEF Querari** (destinada a manutenção da pista de pouso e decolagem), **Operação PEF São Joaquim** (destinada a modernização das suas instalações) e por fim, **Operação PEF de Tunuí** (destinado a modernização planta fotovoltaíca);

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do SISCOFIS**, com base no consumo dos últimos dois anos e também com base na necessidade atual do Pelotão de

Equipamento, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material/serviço (CATMAT/CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

TABELA I:

Item	Cat Mat	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Periodicidade Estimada	Total Estimado
1	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	Litro	5.000	10.000	Semetral	**20.000**
2	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	5.000	70.000	Bimestral	**350.000**

*A **Requisição Máxima** a ser solicitada ao licitante no momento da entrega do material deve múltiplo da **Requisição Mínima** e ambas devem ser múltiplas da **Quantidade Total**;

2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

(X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;
() Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;

Fl nº 20
RUBRICA

() Foi realizada com detalhamento específico à determinada **marca ou modelo** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

2.1.7.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como:

(X) BENS/SERVIÇOS COMUNS, com amparo nos incisos XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21;
() BENS/SERVIÇOS ESPECIAIS, com amparo no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/21;
() BEM DE LUXO, com amparo no art. 2º, I do Dec. 10.818/21;

2.1.7.1.2. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, com amparo no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, será usado o **Pregão** em sua forma **Eletrônica** (SRP/SISPP) pelo MAIOR DESCONTO.

2.1.7.2. **Quanto à exigência de amostra para o objeto:**

(X) Não será necessária;

() Será necessária;

2.1.7.3. **Quanto ao código CATMAT/CATSERV:**

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;
() Os seguintes códigos abaixo encontram-se inválidos e inativos:
() Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.
(X) Foram usados os seguintes códigos CATMAT/CATSER sustentáveis:

ITEM	CATMAT	CATSERV
1	461506	-
2	461548	-

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo

Fl nº 21
B
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);
() Outras (Especificar quais)

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:
(X) Preços unitários referenciais;
(X) Plano de Trabalho Seção de Obras da 12ª Cia E Cnst
(X) Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde Total Estimado	Média de Preços Painel de Preços	Média de Preços ANP	Valor Total Estimado Base ANP
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	Litro	20.000	R$ 6,81	R$ 6,59	**R$ 136.200,00**
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	250.000	R$ 6,56	R$ 5,83	**R$ 2.296.000,00**

2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.432.200,00** dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

2.1.11. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES _ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE**

Fl nº 22
RUBRICA

2021, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação: Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 2º Sgt **ANRAFEL** DA SILVA HENKE;
b) Quanto ao local de entrega do objeto: na 21ª Cia de Engenharia de Construção, sendo que o fornecedor tem a obrigação de tranferência dos combustíveis do caminhão tanque (FORNECEDOR) até os tanques de armazenamento do quartel (DESTINATÁRIO;
c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: o fornecedor deverá cumprir as datas determinadas acertadas com a 21ª Cia de Engenharia de Construção;
d) Quanto ao recebimento do objeto: o caminhão que fizer a entega deverá estar com a torneira de abastecimento do tanque devidamente lacradas;
e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto: deve-se observar que nossa região tem um fuso horário diferenciado em 01h (uma hora) a menos que o horário de Brasília-DF, e que temos dificuldades no transporte, é particularmente fluvial, dependendo muito dos fatores climáticos e metereológicos.
f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:
(X) **EMPENHO ORDINÁRIO** () **EMPENHO GLOBAL**
() **EMPENHO ESTIMATIVO**

g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:

Fl nº 23
RUBRICA

() **NÃO HAVERÁ CONTRATO** (X) **HAVERÁ CONTRATO**

h) Quanto a garantia da contratação:
() Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
(X) Haverá exigência da garantia da contratação nas modalidades previstas em edital do pregão;

i) Quanto à garantia da contratação dos : artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, as informações estaram previstas no edital do pregão;

j) Em atenção ao que prescreve o art. 44 da Lei 14.133/21, foi observada a possibilidade da **COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS**. Desta forma, este estudo técnico preliminar considerou os custos e os benefícios de cada opção e ficou comprovado que a alternativa mais vantajosa é:
(X) COMPRA () LOCAÇÃO

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.13. **A presente contratação:**
(X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.15. **As seguintes providências foram tomadas:**

Fl nº 24
RUBRICA

A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato.** Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato** capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.16. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.17**. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:**

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao bem a ser adquirido.

2.1.17.2. **Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:**

() Não se sujeita aos critérios de sustentabilidade, devido as seguintes justificativas:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO

O órgão assessorado deve verificar a existência de legislação ambiental estadual e local sobre o tema, bem como verificar se há regras específicas para o resíduo em questão (por exemplo: resíduos de saúde, resíduos de construção civil, etc);

Lembramos que a pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos PRECAUÇÕES
perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei n° 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA n° 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/ AIDA também devem ser seguidas.

Fl nº 25
RUBRICA

2.1.17.3. **Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:**

(X) **Não restringem** a competição em dado mercado;

()**Restringem** indevidamente a competição em dado mercado conforme as seguintes justificativas:

(X) **Preservam** o caráter competitivo do certame;

() **Não Preservam** o caráter competitivo do certame;

2.1.17.3.1. Dentre as recomendações voltadas para os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:**

() Não foram encontradas recomendações no guia;

(X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO III;

(X) Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos também são obrigadas a:

- elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

- adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

- Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos;

- É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

3 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados nete Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Fl nº 26
3
RUBRICA

e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 13 de setembro de 2023

[redacted]

Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:

[redacted]

Membro da Equipe

Ciência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 13 de setembro de 2023

[redacted]

Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

Fl nº 27
B
RUBRICA

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.

2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 12 de Dezembro de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 28
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

MAPA DE RISCOS

- PREGÃO SRP Nº 38 /2023

(Processo Administrativo nº 64411.004535/2023-03

- OBJETO: Aquisição de combustíveis.

FASE DE ANÁLISE	
(X)	Planejamento da contratação e Seleção do fornecedor
()	Gestão do Contrato

RISCO 01		
-Selecionar equipe inadequada para planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
ID	**DANO**	
1.1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.1.1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.1.2	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
1.1.3	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	
1.1.4	Designar membros com mais experiência em contratações.	

RISCO 02		
-Estimava de preço inadequada.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
2.1	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o item com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
2.2	Realizar pesquisa em Atas, mídia especializada e fornecedores caso o objeto não seja encontrado no Painel de Preços.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
2.1.1	Utilizar o painel de preços para cotação do item a ser contratado (se for possível o acesso devido a falta de internet de qualidade)	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2.1.2	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita. Realizar cotações diretamente com fornecedores qualificados para fornecimento do objeto	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	
-Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato	

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 29
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

FASE DE ANÁLISE	
()	Planejamento da contratação e Seleção do fornecedor
(X)	Gestão do Contrato

RISCO 04		
- Falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
4.1	Não existirem servidores suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do edital, prejudicando a Instituição.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
4.1.1	Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
4.1.2	Alocar quantidade de servidores suficientes para atendimento da demanda.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05		
- Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
5.1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
5.1.1	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
5.1.2	Solicitar pessoal técnico no serviço contratado	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 06		
- Descumprimento contratual por parte da empresa		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
6.1	O serviço não será prestado conforme necessidades da instituição causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
6.1.1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do serviço.	Fiscal de Contrato
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
6.1.2	Advertir e se necessário penalizar a empresa o quanto antes para que os prejuízos sejam evitados.	Fiscal de Contrato

RISCO 07	
- Rompimento contratual	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 30
RUBRICA
3ª Companhia de Engenharia de Construção

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
7.1	O não cumprimento do contrato.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
7.1.1	Acompanhar toda a execução do contrato, verificar sinais que refletem o de-sinteresse da empresa.	Fiscal de Contrato
7.1.2	Comunicar sempre com o preposto da empresa para possíveis indagações sobre o contrato.	
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
7.1.3	Anular a nota de empenho e realizar nova licitação.	Chefe da SALC ou Pregoeiro

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)

[redacted]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MAPA COMPARATIVO DA PESQUSA DE PREÇOS

NUP: 64411.004535/2023-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10

1. Em cumprimento ao que prescreve o **Parágrafo 1º, Art 23, Lei 14.133/21**, este requerente declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços visando atender as necessidades da 21ª Cia Eng Cnst, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	CAT SERV Cat Mat	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA MEDIANA MENOR PREÇO
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.	LITRO	461506	R$ 6,57	R$ 6,58	R$ 7,28	R$ 6,81
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.	LITRO	461548	R$ 6,14	R$ 6,55	R$ 6,99	R$ 6,56

Fl nº
RUBRICA

2. **ANEXOS:**

- ITEM 1 e ITEM 2: PAINEL DE PREÇOS;

Quartel em São Gabriel da Cachoeira, AM, 13 de setembro de 2023.

[redacted]

Chefe da Equipe de Planejamento

[redacted]

Membro da Equipe de Planejamento

RUBRICA Fl nº

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO NUP 64411.001607/2023-52

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente pesquisa de preço tem como objeto a aquisição de insumos de oficina e material permanente para p Pel Eqp e Destacamentos.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

2.1. O objeto da presente Pesquisa de Preço se enquadra em bens em geral, dessa forma, a referida pesquisa teve como amparo legal a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

2.2. O âmbito de aplicação desta Pesquisa de Preço é no âmbito da Administração Pública Federal na figura da 21ª Cia e Cnst.

3. DO PREÇO ESTIMADO E DO SOBREPREÇO:

3.1. Para fins do disposto nesta pesquisa, foi considerado o **preço estimado** como sendo o valor obtido a partir do método matemático aplicado em série de preços coletados e foi desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

3.2. Em atenção ao que prescreve o Art. 2°, I da IN/SEGES Nº 65/2021, a presente pesquisa não apresenta nenhum item em **sobrepreço.**

4. DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

4.1. **Foi materializada em documento que contém os seguintes parâmetros:**

a) descrição do objeto a ser contratado;

b) Identificação do (s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

c) caracterização das fontes consultadas;

d) série de preços coletados;

e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

g) **memória de cálculo** do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021

5. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS:

5.1. A presente Pesquisa de Preço foi elaborada em consonância com os seguintes parâmetros previstos no Art. 5º, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, *in verbis*:

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou **Banco de Preços** em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme **inciso I, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

() dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de **domínio amplo**, desde que **atualizados no momento da pesquisa** e compreendidos no intervalo de **até 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, conforme **inciso II, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

() **pesquisa direta** com, **no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de **ofício ou e-mail**, desde que seja **apresentada justificativa** da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência** da

data de divulgação do edital, conforme **inciso III, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

() pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano** anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no **Caderno de Logística**, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme **inciso IV, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

5.2. **Não foi utilizado** outros critérios ou métodos de pesquisa de preço diferentes dos elencados no item 5.1 deste instrumento.

5.3. Em atenção ao que prescreve o parágrafo primeiro, Art. 5º da **IN/ SEGES Nº 65/2021**, **foram priorizados** os parâmetros estabelecidos nos **incisos I e II.**

6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:

6.1. Houve pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV, Art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021 e foram observados os seguintes parâmetros na proposta:

(X) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

(X) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

(X) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

(X) nome completo e identificação do responsável;

() registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não

~~enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.~~

7. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

7.1. Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado **a MÉDIA,** sobre um conjunto de **três ou mais preços** desconsiderado os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7.1.1. Não foi estimado nenhum valor de item com base em menos de três preços.

7.2. Abaixo, segue o resumo da metodologia de preços:

Item	Justificativa da obtenção de preços
01 a 03	Foram obtidos com consulta ao **Painel de Preços/Banco de Preço. (Art. 5º, Inciso I, da IN/SEGES 65/2021).** **Foram realizadas cotações no sistema BANCO DE PREÇOS e complementadas em sítios de domínio amplo na internet, favorecendo o melhor preço aplicado para cada item.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 13 de setembro de 2023

[redacted]

Cmt do Pel Eqp da 21ª Cia E Cnst

[redacted]

Membro da Equipe

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
03/03/2024	09/03/2024	AMAZONAS	ITACOATIARA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,69	0,045	6,60	6,79	0,007
03/03/2024	09/03/2024		MANACAPURU	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,88	0,201	5,78	6,29	0,034
03/03/2024	09/03/2024		MANAUS	GASOLINA COMUM	39	R$/l	5,98	0,003	5,97	5,99	0,001
03/03/2024	09/03/2024		PARINTINS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	7,36	0,038	7,28	7,38	0,005
03/03/2024	09/03/2024		TEFE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	7,67	0,039	7,59	7,70	0,005
03/03/2024	09/03/2024		ITACOATIARA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	7,01	0,179	6,69	7,09	0,026
03/03/2024	09/03/2024		MANACAPURU	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,62	0,264	6,28	6,89	0,040
03/03/2024	09/03/2024		MANAUS	OLEO DIESEL S10	26	R$/l	6,29	0,039	6,29	6,49	0,006
03/03/2024	09/03/2024		PARINTINS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,87	0,035	6,79	6,89	0,005

1 - Os descontos serão aplicados sobre esta tabela no **PREÇO MÉDIO DE REVENDA**, no ato da requisição/emissão da notas de empenhos;
2 - Os preços são atualizados semanalmente: os reajustes previstos são somente aqueles que constarem na tabela na data da emissão do empenho;
3 - As tabelas poderão ser consultadas no seguinte endereço/link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
2º Batalhão de Engenharia de Construção
RUBRICA
Fl nº 37

Fl nº 38
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 38/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) N° 64411.004535/2023-03)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel S10), por maior desconto sobre a média ANP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. **Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM**, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	461506	UN	20.000	R$ 6,81	**R$ 136.200,00**
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. **Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM**, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461548	UN	350.000	R$ 6,56	**R$ 2.296.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 2.432.200,00**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze). contados do(a) assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

~~*O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 39
RUBRICA

~~*O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....*~~

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~

~~III) Id do item no PCA: [...];~~

~~IV) Classe/Grupo: [...];~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...].~~

OU

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Foi observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, porém resultou que não se aplica ao objeto deste certame.*

Indicação de marcas ou modelos *(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 40
RUBRICA

~~**Da vedação de contratação de marca ou produto**~~

~~**4.3.** *Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

~~**4.3.1.** ...~~

~~**4.3.2.** ...~~

~~**4.3.3.** ...~~

Da exigência de amostra

~~**4.4.** *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*~~

4.5. *Durante a fase externa do certame não haverá exigência de amostra, exceto na contratação:*

4.5.1. *A Equipe Técnica da 21ª Cia E Cnst dispõe de todo aparato necessário para realização da análise de amostras durante a execução do contrato.*

4.5.2. *Detectado alterações nos combustíveis, que estejam fora dos padrões que constam nas legislações vigentes, será de responsabilidade da contratada a troca e adequação.*

~~**4.6.** *As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*~~

~~**4.7.** *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*~~

~~**4.8.** *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*~~

~~**4.9.** *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~

~~**4.9.1.** *Itens (....):;*~~

~~**4.9.2.** *Itens (....):; .*~~

4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.12. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 44
RUBRICA

4.14. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. *OU*

4.18. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.18.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*

4.18.2. *A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*

4.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.20. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.21. *OU*

4.22. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.23. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.24. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.25. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30(vinte) dias, contados do RECEBIMENTO DO EMPENHO, em remessa única.*

5.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 42
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Req min	Req max	QTD TOTAL
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. **Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM**, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	461506	UN	5.000	20.000	20.000
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. **Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM**, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461548	UN	5.000	70.000	350.000

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.5. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

OU

5.7. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.8. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

OU

5.9. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 43
RUBRICA

5.10. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.11. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.12. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.13. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.14. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.15. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.16. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.17. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.18. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.19. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 44
RUBRICA

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 45
RUBRICA

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. *(...)*

6.9.2. *(...)*

6.9.3. *(...)*

6.9.4. *(...)*

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fl nº 46
RUBRICA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fl nº 47
RUBRICA

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

7.25. *O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

7.26. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

7.26.1. *R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*

7.26.2. *(...)*

7.27. *Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

7.27.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

7.27.2. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*

7.28. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

7.29. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*

7.30. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

7.31. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 50
B
RUBRICA

7.31.1. ~~*comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*~~

7.31.2. ~~*prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.*~~

~~7.32. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.1.1. Na aquisição/requisição o desconto ofertado será aplicado no preço da ANP, conforme o acompanhamento tempestivo no SLP, Sistema de Levantamento de Preços, no portal da ANP, no endereço https://preco.anp.gov.br/, pesquisa "POR ESTADO, Amazonas, sendo por fim selecionado o combustível e o município e média do preço de venda, conforme consta na descrição de cada item deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado].

8.2.1. O prazo de entrega/disponibilidade dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *parcelada*, nos seguintes endereços:

1) Para a 21ª Cia E Cnst - Área Cap Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69.750-000.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade de distribuição de combustível, expedido pela* ***ANP****.*

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 53
3
RUBRICA

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

Fl nº 54
RUBRICA

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1.....

8.31.1.2.....

8.31.1.3.....

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei;*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRS-CI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Fl nº 55
RUBRICA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de* ***R$ 2.432.200,00*** *dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. ***OU***

9.3. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....*

9.4. ***OU***

9.5. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

9.6. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.7. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.7.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.7.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.7.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.7.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 56
RUBRICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.26. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.27. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];
II) Fonte de Recursos: [...];
III) Programa de Trabalho: [...];
IV) Elemento de Despesa: [...];
V) Plano Interno: [...];

4.28. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. APÊNDICE

11.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 15 de setembro de 2023.

[redacted]

Cmt do Pel Eqp da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

1. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

[redacted]

Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 57
RUBRICA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo este Termo de Referência e determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de fevereiro de 2024

[redacted]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2023)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 58
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 6,81	**R$ 6,58**	**R$ 6,57**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra
461506	**AM**	**2022, 2023**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00016	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	20.000	R$6,57	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	19/07/2023
00008/2023	00001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	70.000	R$6,58	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	19/07/2023
00029/2022	00002	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	40.000	R$7,261	AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	22/11/2022

Relatório gerado dia: 18/09/2023 às 17:17
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 59
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 6,56	**R$ 6,55**	**R$ 6,14**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra
461548	**AM**	**2022, 2023**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00005	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	30.000	R$6,14	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	19/07/2023
00029/2022	00004	Pregão	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	150.000	R$6,552	AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	22/11/2022
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	461548	ÓLEO DIESEL		LITRO	5.000	R$6,99	MADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	19/05/2023

Relatório gerado dia: 18/09/2023 às 17:11
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
3/9/2023	9/9/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,81	0,101	4,57	4,89	0,021
3/9/2023	9/9/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,61	0,313	4,29	5,19	0,068
3/9/2023	9/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	39	R$/l	3,50	0,115	3,27	3,79	0,033
3/9/2023	9/9/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
3/9/2023	9/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	43	R$/l	3,81	0,133	3,58	4,19	0,035
3/9/2023	9/9/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,42	0,114	3,28	3,69	0,033
3/9/2023	9/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,56	0,033	3,49	3,59	0,009
3/9/2023	9/9/2023	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	42	R$/l	4,33	0,134	3,99	4,79	0,031
3/9/2023	9/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,52	0,353	3,99	5,09	0,078
3/9/2023	9/9/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,79	0,227	4,47	5,29	0,047
3/9/2023	9/9/2023	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,69	0,000	3,69	3,69	0,000
3/9/2023	9/9/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,19	0,077	3,99	4,29	0,018
3/9/2023	9/9/2023	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,60	0,000	5,60	5,60	0,000
3/9/2023	9/9/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,38	0,165	4,19	4,77	0,038
3/9/2023	9/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	32	R$/l	4,62	0,074	4,49	4,79	0,016
3/9/2023	9/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,83	0,195	4,49	4,99	0,040
3/9/2023	9/9/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,53	0,154	4,35	4,79	0,034
3/9/2023	9/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,58	0,373	3,98	5,19	0,081
3/9/2023	9/9/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,90	0,175	4,61	5,25	0,036
3/9/2023	9/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	27	R$/l	4,36	0,118	4,25	4,59	0,027
3/9/2023	9/9/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,76	0,154	4,59	4,99	0,032
3/9/2023	9/9/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	67	R$/l	3,94	0,120	3,69	4,39	0,030
3/9/2023	9/9/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	29	R$/l	4,15	0,325	3,80	4,69	0,078
3/9/2023	9/9/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,27	0,156	4,03	4,59	0,036
3/9/2023	9/9/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	183	R$/l	3,53	0,507	2,97	4,99	0,144
3/9/2023	9/9/2023	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	23	R$/l	4,29	0,132	4,05	4,49	0,031
3/9/2023	9/9/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,18	0,345	3,89	4,99	0,082
3/9/2023	9/9/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,46	0,089	6,30	6,65	0,014
3/9/2023	9/9/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,26	0,344	5,89	6,89	0,055
3/9/2023	9/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	29	R$/l	5,77	0,161	5,47	6,19	0,028
3/9/2023	9/9/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,06	0,082	5,99	6,25	0,014
3/9/2023	9/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	44	R$/l	5,87	0,132	5,57	6,29	0,022
3/9/2023	9/9/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	5,61	0,209	5,35	6,09	0,037
3/9/2023	9/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,89	0,131	5,77	6,19	0,022
3/9/2023	9/9/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	36	R$/l	6,42	0,188	5,99	6,69	0,029
3/9/2023	9/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	5,99	0,196	5,68	6,39	0,033
3/9/2023	9/9/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	38	R$/l	6,53	0,135	6,34	6,89	0,021
3/9/2023	9/9/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
3/9/2023	9/9/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,03	0,090	5,89	6,17	0,015
3/9/2023	9/9/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,88	0,114	5,79	6,07	0,019
3/9/2023	9/9/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,99	0,132	5,79	6,19	0,022
3/9/2023	9/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	6,61	0,062	6,57	6,79	0,009
3/9/2023	9/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,30	0,092	6,19	6,43	0,015
3/9/2023	9/9/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,37	0,104	6,29	6,59	0,016
3/9/2023	9/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	34	R$/l	5,91	0,237	5,53	6,49	0,040
3/9/2023	9/9/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,65	0,127	6,57	6,89	0,019
3/9/2023	9/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	24	R$/l	6,01	0,116	5,87	6,29	0,019
3/9/2023	9/9/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,66	0,056	6,59	6,74	0,008
3/9/2023	9/9/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	72	R$/l	5,87	0,293	5,32	6,68	0,050
3/9/2023	9/9/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	28	R$/l	6,14	0,178	5,94	6,39	0,029
3/9/2023	9/9/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	5,74	0,230	5,48	5,99	0,040
3/9/2023	9/9/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	189	R$/l	5,98	0,578	5,06	7,99	0,096
3/9/2023	9/9/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	22	R$/l	6,02	0,213	5,58	6,37	0,035
3/9/2023	9/9/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,84	0,217	5,59	6,19	0,037
3/9/2023	9/9/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,37	0,030	6,30	6,39	0,005
3/9/2023	9/9/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,64	0,299	5,39	6,29	0,042
3/9/2023	9/9/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	39	R$/l	5,50	0,105	5,37	5,79	0,019
3/9/2023	9/9/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,060	5,92	6,10	0,010
3/9/2023	9/9/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	47	R$/l	5,82	0,126	5,57	5,99	0,022
3/9/2023	9/9/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,46	0,111	5,31	5,79	0,020
3/9/2023	9/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,82	0,076	5,59	5,89	0,013
3/9/2023	9/9/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	47	R$/l	6,22	0,092	5,99	6,49	0,015
3/9/2023	9/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,87	0,143	5,63	6,19	0,024
3/9/2023	9/9/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	44	R$/l	6,33	0,075	6,05	6,39	0,012
3/9/2023	9/9/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
3/9/2023	9/9/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,87	0,011	5,86	5,89	0,002
3/9/2023	9/9/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,64	0,078	5,55	5,85	0,014
3/9/2023	9/9/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,78	0,049	5,69	5,89	0,008
3/9/2023	9/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,59	0,014	6,57	6,67	0,002
3/9/2023	9/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,23	0,074	6,16	6,39	0,012

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
2ª Companhia de Engenharia de Construção
Fl nº 60
RUBRICA

3/9/2023	9/9/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,16	0,139	5,84	6,39	0,023	
3/9/2023	9/9/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,39	0,187	6,09	6,57	0,029	
3/9/2023	9/9/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	33	R$/l	6,16	0,227	5,89	6,99	0,037	
3/9/2023	9/9/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,07	0,223	5,99	6,58	0,037	
3/9/2023	9/9/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	26	R$/l	5,98	0,106	5,59	6,19	0,018	
3/9/2023	9/9/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,93	0,097	5,79	6,09	0,016	
3/9/2023	9/9/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,55	0,553	5,79	7,89	0,084	
3/9/2023	9/9/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,93	0,142	5,69	6,19	0,024	
3/9/2023	9/9/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	31	R$/l	5,83	0,103	5,59	6,09	0,018	
3/9/2023	9/9/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,31	0,198	5,98	6,59	0,031	
3/9/2023	9/9/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,22	0,131	5,99	6,49	0,021	
3/9/2023	9/9/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	5,91	0,165	5,69	6,40	0,028	
3/9/2023	9/9/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,40	0,418	5,89	7,77	0,065	
3/9/2023	9/9/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	6,01	0,113	5,89	6,29	0,019	
3/9/2023	9/9/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,92	0,129	6,79	7,19	0,019	
3/9/2023	9/9/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	40	R$/l	5,95	0,211	5,45	6,49	0,035	
3/9/2023	9/9/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	6,07	0,225	5,82	6,47	0,037	
3/9/2023	9/9/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	6,17	0,282	5,92	7,29	0,046	
3/9/2023	9/9/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	116	R$/l	6,12	0,452	5,49	8,49	0,074	
3/9/2023	9/9/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	6,31	0,148	5,99	6,49	0,023	
3/9/2023	9/9/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,11	0,396	5,84	6,99	0,065	

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
2ª Circunscrição de Engenharia de Construção
Fl nº 62
RUBRICA

Fl nº 62
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

OBRA: Execução dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) da rodovia BR-307/AM, trecho: Entr. BR-364/AC (Div. AC/AM) (Cruzeiro do Sul/AC) - Front. Brasil/Venezuela (Igarapé Bonté (Cucui)), subtrecho: São Gabriel da Cachoeira - Front. Brasil/Venezuela (Igarapé Bonté (Cucui)), segmento: km 1.327,80 - km 1.429,60, extensão: 101,80 km.

ÓRGÃO FINANCIADOR:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)	
INSTRUMENTO LEGAL:	- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; - Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (EB 10-IG-01.016); e - Decreto Nº 10.426 de 16 de julho de 2020.	
REVISÃO:		
DOTAÇÃO (REF SETEMBRO 2017):	R$	18.407.888,73
1ª ADEQUAÇÃO	R$	4.562.536,75
2ª ADEQUAÇÃO	-R$	2.164.552,53
1º REAJUSTAMENTO (DE: SET/17 PARA: SET/18)	R$	1.983.715,89
2º REAJUSTAMENTO (DE: SET/18 PARA: SET/19)	R$	1.007.345,56
3º REAJUSTAMENTO (DE: SET/19 PARA: SET/20)	R$	627.432,20
TOTAL DOS REAJUSTAMENTOS	R$	3.618.493,65
VALOR DO PTRAB (Rfr Set/20)	R$	24.424.366,60

APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

Ministério da Defesa Exército Brasileiro
Fl nº 63
B
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

OM EXECUTORA: 21ª Cia E Cnst — Documento : 01

ORGÃO FINANCIADOR: DNIT — Folha 01

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

1- DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsavel

Unidade Descentralizadora	CNPJ
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	04.892.707/0001-00
Nome da Autoridade Competente	CPF
Fabricio de Oliveira Galvão	[redacted]

Nome da Unidade Responsavel pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas

b. UG SIAFI

UG QUE DESCENTRALIZARA O CREDITO

Numero	Nome da Unidade Gestora
393063	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

UG RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED

Numero	Nome da Unidade Gestora
393009	Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas

2- DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsavel

Unidade Descentralizada	CNPJ
Organização de Engenharia e Construção	07.527.315/0021-23
Nome da Autoridade Competente	CPF
Anna Cláudia de Oliveira Junior	[redacted]
Nome da Unidade Responsavel pela Execução do Objeto do TED	CNPJ
21ª Companhia de Engenharia de Construção	07.546.215/0021-50

b. UG SIAFI

UG QUE RECEBERA O CREDITO

Numero	Nome da Unidade Gestora
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)

PARA CADASTRO NO SIAFI

Numero	Nome da Unidade Gestora
160022	21ª Companhia de Engenharia de Construção

UG QUE RECEBERA O CREDITO

Numero	Nome da Unidade Gestora
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)

UG RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED

Numero	Nome da Unidade Gestora
160022	21ª Companhia de Engenharia de Construção

3 - OBJETO

Execução dos serviços de Manutenção e Conservação Rotineira (cód. da rodovia BR-307/AM)

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO AMBITO DO TED

Meta	Etapa	Especificação	Período de Execução	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Conservação Corretiva Rotineira	01/01/24	31/12/24
	2	Conservação Preventiva Periódica		
	3	Recuperação (pavimento)		
	4	Execução de Obra de Contenção		
	5	Sinalização		

5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Justificativa da Proposição 01

Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo-os em nível elevado a capacitação operacional e técnica na área de engenharia de construção, em forma permanente, tornando-a pronta a Força Militar Terrestre, para atuar de forma eficaz no apoio aos sistemas de comando e logística.

Justificativa da Proposição 02

a. Plano Final 02 - [illegible]

b. Plano Final 04 - [illegible]

c. Plano Final 04 - [illegible]

d. Plano Final 05 - [illegible]

e. Plano Final 06 - [illegible]

f. Plano Final 07 - [illegible]

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 64
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

OM EXECUTORA: 21ª Cia E Cnst — Documento - 02

ORGÃO FINANCIADOR: DNIT — Folha 02

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

6- SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim
() Não

7- FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994

observações:
1. Podem ser marcadas uma, duas, ou três possibilidades
2. Não é Possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP

8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:

Nr Ordem	und	Descrição do Custo Indireto	Quant	Custo unitário	Custo Total	Percentual (%)
1	vb	Administração Central	1	-	-	10.00
2	vb	Adestramento	1	-	-	5.00
					-	
Total dos Custos Indiretos (limite até 15% do valor global)					-	15.00

Observações:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a quinze por cento do valor global pactuado.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos custos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável à categoria de ajuste.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO PAD

Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO	Valor Previsto	Observações
Código	Especificação	Sim/Não		
ND 44.90.51	Obras e instalações	SIM	22.403.212,40	
ND 44.90.52	Aquisição de equipamentos	SIM	2.021.154,20	
	TOTAL GERAL		24.424.366,60	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa, sendo desdobrado de acordo com a necessidade.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 65
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

OM EXECUTORA: 21ª Cia E Cnst — Documento 03

ORGÃO FINANCIADOR: DNIT — Folha 03

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

	Ano	Mês	Valor (R$)
META 01	2018	Outubro	285.800,00
	Valor Parcial:		***285.800,00***
	2018	Dezembro	1.000.000,00
	Valor Parcial:		***1.000.000,00***
	2019	Fevereiro	2.000.000,00
	Valor Parcial:		***2.000.000,00***
	2019	Março	1.357.100,04
	Valor Parcial:		***1.357.100,04***
	2019	Junho	210.000,00
	Valor Parcial:		***210.000,00***
	2020	Fevereiro	875.000,00
	Valor Parcial:		***875.000,00***
	2020	Abril	1.825.000,00
	Valor Parcial:		***1.825.000,00***
	2021	Março	59.750,00
	Valor Parcial:		***59.750,00***
	2021	Maio	2.420.500,00
	Valor Parcial:		***2.420.500,00***
	2021	Dezembro	1.000.000,00
	Valor Parcial:		***1.000.000,00***
	2022	Fevereiro	1.638.572,81
	Valor Parcial:		***1.638.572,81***
	2022	Junho	443.255,22
	Valor Parcial:		***443.255,22***
	2023	Fevereiro	1.573.901,00
	Valor Parcial:		***1.573.901,00***
	2023	Abril	5.000.000,00
	Valor Parcial:		***5.000.000,00***
	2024	Março	4.735.487,53
	Valor Parcial:		***4.735.487,53***
Total do desembolso (R$)			R$ 24.424.366,60

11 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Und	Qtd	Início	Término
1	1	Conservação Corretiva Rotineira	Und	1	3-set-18	3-ago-24
	2	Conservação Preventiva Periodica	Und	1	10-nov-18	3-ago-24
	3	Recuperação das Pontes	Und	1	3-set-18	30-ago-24
2	1	Adequação da Rede de Drenagem	Und	1	4-nov-18	5-ago-24
	2	Sinalização	Und	1	3-mar-20	2-abr-20

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 66
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

OM EXECUTORA: 21a CIA E CNST

Documento 04

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

Folha 04

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Descricao	Und	Preco Unitário (R$)	Quantidade	Custo (R$)
1.	**CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA**				
1.1.1	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL - RPEO	HA	140.23	122.16	17.130.49
1.1.2	LIMPEZA DE BUEIRO - RPEO	M	5.34	1.348.00	7.199.52
1.1.3	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO - RPEO	M	10.01	287.27	2.875.47
1.1.4	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO - RPEO	M	277.05	196.00	54.301.80
1.1.5	AQUISIÇÃO DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO - RPEO	TON	2.287.93	1.57	3.592.65
1.1.6	TRANSPORTE RODOVIARIO DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	48.97	1.57	76.88
1.1.7	TRANSPORTE FLUVIAL DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	285.89	1.57	448.84
1.1.8	USINAGEM DE PRE-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA - RPEO	M	248.85	224.00	55.742.40
1.1.9	AQUISIÇÃO DE RM-1C PARA PME - RPEO	TON	2.291.45	39.20	89.824.84
1.1.10	TRANSPORTE COMERCIAL DE RM-1C - RPEO	T.KM	49.77	39.20	1.950.98
1.1.11	TRANSPORTE FLUVIAL DE RM-1C PARA PME	TON	285.89	39.20	11.205.88
1.1.12	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA REMENDOS COM CAMINHÃO - RPEO	T.KM	0.86	849.87	731.88
1.1.13	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	T.KM	0.72	-	
1.1.14	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0.62	5.806.22	3.599.86
1.1.15	TRANSPORTE COMERCIAL C. CARROC.15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0.53	60.00	31.80
1.1.16	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA (MANAUS-SOLIM) - RPEO	TON	642.74	220.80	141.916.99
1.1.17	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECANICA E SERRA - RPEO	M	256.17	206.59	52.922.16
1.1.18	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - RPEO	M	7.41	206.59	1.530.83
1.1.19	AQUISIÇÃO DE CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO - RPEO	TON	3.163.68	0.67	2.119.66
1.1.20	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO - RPEO	TON	49.77	0.67	33.32
1.1.21	TRANSPORTE FLUVIAL DE CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO	TON	285.89	0.67	191.54
1.1.22	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	T.KM	0.72	-	
1.1.23	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO - RPEO	T.KM	0.91	-	
1.1.24	USINAGEM DE PRE-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA - RPEO	M	248.85	28.00	6.967.80
1.1.25	AQUISIÇÃO DE RM-1C PARA PME - RPEO	TON	2.291.45	5.60	12.832.12
1.1.26	TRANSPORTE RODOVIARIO DE RM-1C PARA PME - RPEO	TON	49.77	5.60	278.71
1.1.27	TRANSPORTE FLUVIAL DE RM-1C PARA PME	TON	285.89	5.60	1.600.98
1.1.28	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA REMENDOS COM CAMINHÃO - RPEO	T.KM	0.86	121.41	104.41
1.1.29	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	T.KM	0.72	-	
1.1.30	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0.62	828.84	513.88

Fl nº 67
RUBRICA

MATHEUS ANDRE
ROLFIGUES
01 [redacted]9

FRANCI OURDES
LIMA DA SILVA
MARTINS

Fl nº 68
RUBRICA

OM EXECUTORA: 21a CIA E CNST Documento 04

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT Folha 04

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Descricao	Und	Preco Unitario (R$)	Quantidade	Custo (R$)
1.1.31	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC 15T RODOV PAV. - RPEO	TKM	0,53	8.59	4,55
1.1.32	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA (MANAUS-SOLI	TON	642,74	27,60	17.734,62
1.1.33	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA - RPEO	HA	324,61	758,40	246.184,22
1.1.34	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA - RPEO	M³	26,49	2.000,00	52.980,00
1.1.35	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	TKM	0,72	-	
1.1.36	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	TKM	0,91	-	
1.1.38	TRANSP CAMINHÃO BASC 10M3 RODOV PAV	TKM	0,62	7.941,88	4.923,76
1.1.39	TRANSP CAMINHÃO BASC 10 M³ RODOV REVEST PRIM	TKM	0,79	133.287,73	105.297,30
			Subtotal	-	894.147,62
1.2	**RETIRADA DE ATOLEIROS**			-	
1.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA - MAT. DE 1ª CAT. - SEM ESCORAMENTO	M³	5,66	800,00	4.528,00
1.2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 5 KM	M³	2,36	12.500,00	29.500,00
1.2.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 5 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	9,47	12.500,00	118.374,00
1.2.4	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	39,13	48.000,00	918.240,00
1.2.5	TRANSP CAMINHÃO BASC 10 M³ RODOV REVEST PRIM	TKM	0,79	2.828.294,84	2.234.352,65
			Subtotal		3.304.995,65
			Total Conservação Corretiva		4.199.143,27
2.	**CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA**				
2.1.1	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - RPEO	M³	10,48	75.840,00	794.803,20
2.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	TKM	0,91	-	
2.1.3	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL - RPEO	M²	3,36	-	
2.1.4	AQUISIÇÃO DE RR-2C	TON	1.992,48	-	
2.1.5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RR-2C PARA TSD - RPEO	TON	86,31	-	
2.1.6	TRANSPORTE FLUVIAL DE RR-2C PARA TSD - RPEO	TON	328,77	-	
2.1.7	TRANSP CAMINHÃO BASC 10M3 RODOV PAV - RPEO	TON	0,62	-	
2.1.8	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA (MANAUS-SOLI - RPEO	TON	642,74	-	
2.1.9	TRANSP CAMINHÃO BASC 10 M³ RODOV REVEST PRIM	TKM	0,79	6.017.754,00	4.228.025,66
			Total Conservação Preventiva		6.022.828,86
3.	**MELHORAMENTOS**				
3.1.1	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - RPEO	M²	12,19	769,86	9.383,63
3.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	TKM	0,72	-	

Ministério da Defesa Exército Brasileiro
2ª Companhia de Engenharia de Construção
Fl nº 69
RUBRICA

MATHEUS ANDRE
RODRIGUES
01

FRANCILOURDES LIMA
DA SILVA MARTINS

Fl nº 970
RUBRICA

OM EXECUTORA: 21a CTA E CNST

Documento 04

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

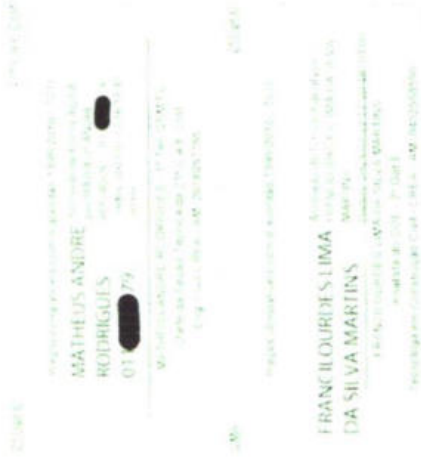
Folha 04

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

11 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Descricao	Und	Preco Unitario (R$)	Quantidade	Custo (R$)
3.1.3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA - RPEO	M	12.45	2.800,00	34.860,00
3.1.4	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0.62	29.447,22	18.257,27
3.1.5	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. NÃO PAV.	T.KM	0.79	31.185,00	24.636,15
		Subtotal			87.134,35
3.2.	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI				
3.2.1	ESTACA - RPEO	M	241.48	1.197,00	289.151,56
3.2.2	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE TRANSVERSINAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 X 0,30 M - RPEO	M	203.75	115,00	23.431,25
3.2.3	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE BALANCINS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRAN - RPEO	M	204.87	408,00	83.578,96
3.2.4	LONGARINA - RPEO	M	204.98	816,00	167.263,68
3.2.5	CONSTRUÇÃO DE ALA DE MADEIRA DE LEI - RPEO	M²	319.72	451,00	144.212,20
3.2.6	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO (CORRIMÃO-BALAUSTRES) - RPEO	M	86.63	879,76	21.945,83
3.2.7	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE LINHAS D'AGUA DE MADEIRA - RPEO	M	98.17	192,00	18.848,64
3.2.8	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE MÃO - FRANCESAS DE MADEIRA - RPEO	M	102.72	96,00	9.861,12
3.2.9	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO - RPEO	M	51.94	255,00	13.244,70
3.2.10	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PRANCHETA DE MADEIRA - RPEO	M	42.87	3.444,00	147.672,28
3.2.11	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE DESLIZANTE DE MADEIRA DE SEÇÃO TRAN - RPEO	M	60.48	1.476,00	89.268,48
3.2.12	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO GUARDA RODA - RPEO	M	193.80	336,00	65.116,80
3.2.13	ANDAIME EM MADEIRA 2A (SINAPI) - RPEO	M²	35.23	2.109,12	74.282,11
3.2.14	AQUISIÇÃO DE RL-1C PARA PINTURA DE PONTE	TON	2.547,14	4,78	12.178,32
3.2.15	TRANSPORTE RODOVIARIO DE RL-1C PINTURA DE PONTE DE MADEIRA	TON	131,97	4,78	630,81
3.2.16	TRANSPORTE FLUVIAL DE RL-1C PINTURA DE PONTE DE MADEIRA	TON	285,89	4,78	1.366,55
3.2.17	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0,53	8.161,74	4.325,72
3.2.18	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. EM LEITO NATURAL - RPEO	T.KM	0,81	53.360,90	43.222,32
3.2.19	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA (MANAUS-SOLIM) - RPEO	TON	642,74	562,88	361.785,49
		Subtotal			1.570.157,81
3.3.	ADEQUAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM				
3.3.1	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES SEM REVESTIMENTO - VPC 05 - RPEO	M	6,06	2.823,00	17.107,38
3.3.2	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	51,86	1.320,00	68.455,20
3.3.3	BOCA DE SAIDA PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	68,85	264,00	18.176,40
3.3.4	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 13 -	M	130,45	5.560,00	725.302,00
3.3.5	BOCA DE SAIDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02	UN	100,44	34,00	3.415,06
		Subtotal			665.672,94


Fl nº 771
RUBRICA


MATHEUS ANDRE
RODRIGUES
FRANCILOURDES LIMA
DA SILVA MARTINS

Ministério da Defesa Exército Brasileiro
Fl nº 72
B
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

OM EXECUTORA: 21a CIA E CNST | Documento 04

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT | Folha 04

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Descrição	Und	Preço Unitário (R$)	Quantidade	Custo (R$)
3.4	**SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS DANIFICADOS**				
3.4.1	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1,20 m - RPEO	M	6,01	60,00	360,60
3.4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - RPEO	M³	7,80	1.603,41	12.506,59
3.4.3	CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA2 - AREIA/ BRITA E PEDRA DE MÃO - RPEO	M	882,20	60,00	52.932,00
3.4.4	BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA - RPEO	UND	1.747,14	8,00	13.977,12
3.4.5	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOV PAVIM - TERC (COM GUINDAUTO) - RPEO	T.KM	0,69	1.957,80	1.350,58
3.4.6	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOVIA NÃO PAV (COM GUINDAUTO) - RPEO	T.KM	0,88	12.798,00	11.262,24
3.4.7	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA (MANAUS-SGOL) - RPEO	TON	642,74	135,00	86.769,90
			Subtotal		**179.159,12**
3.5	**BSTC D=1,5 m AC/BC/PC**				
3.5.1	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1,50 m - RPEO	M	6,01	45,00	270,45
3.5.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - RPEO	M³	7,80	1.241,12	9.680,73
3.5.3	CORPO DE BSTC D = 1,50 M PA2 - AREIA/ BRITA E PEDRA DE MÃO - RPEO	M	1.388,28	45,00	62.472,60
3.5.4	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA - RPEO	UND	3.024,63	6,00	18.147,78
3.5.5	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOV PAVIM - TERC (COM GUINDAUTO) - RPEO	T.KM	0,69	1.957,80	1.350,58
3.5.6	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOVIA NÃO PAV (COM GUINDAUTO) - RPEO	T.KM	0,88	12.798,00	11.262,24
3.5.7	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA (MANAUS-SGOL) - RPEO	TON	642,74	135,00	86.769,90
			Subtotal		**189.954,37**
3.6	**BDTC D=1,5 m AC/BC/PC**				
3.6.1	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1,50 m - RPEO	M	6,01	45,00	270,45
3.6.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - RPEO	M³	7,80	2.603,25	20.305,35
3.6.3	CORPO DE BDTC D = 1,50 M PA2 - AREIA/ BRITA E PEDRA DE MÃO - RPEO	M	2.748,22	45,00	123.669,90
3.6.4	BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA - RPEO	UND	3.649,38	6,00	21.896,28
3.6.5	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOV PAVIM - TERC (COM GUINDAUTO) - RPEO	T.KM	0,69	3.925,00	2.708,25
3.6.6	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOVIA NÃO PAV (COM GUINDAUTO) - RPEO	T.KM	0,88	25.896,00	22.424,48
3.6.7	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA (MANAUS-SGOL) - RPEO	TON	642,74	270,00	173.539,80
			Subtotal		**364.923,17**
3.7	**BTTC D=1,5 m AC/BC/PC**				
3.7.1	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1,50 m - RPEO	M	6,01	45,00	270,45


Fl nº 73
RUBRICA

Fl nº 54
RUBRICA

OM EXECUTORA: 21a CIA E CNST

Documento 04

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

Folha 04

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Descrição	Und	Preço Unitário (R$)	Quantidade	Custo (R$)
3 7 2	ESCAVAÇÃO MECANICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - RPEO	M	7.80	4.680,37	36.506,87
3 7 3	CORPO DE BTTC D = 1,50 M P/A2 - AREIA BRITA E PEDRA DE MÃO - RPEO	M	4.105,63	45,00	184.753,35
3 7 4	BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA - RPEO	UND	1.348,35	20,00	26.696,70
3 7 5	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOV. PAVIM. - TERC. (COM GUINDAUTO) - RPEO	T.KM	0,66	5.872,50	4.052,02
3 7 6	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOVIA NÃO PAV. (COM GUINDAUTO) - RPEO	T.KM	0,88	38.394,00	33.786,72
3 7 7	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA O MANAUS-SOCO - RPEO	TON	642,74	405,00	260.300,70
		Subtotal			**545.769,21**
3 8	**RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS**				
3 8 1	HIDROSSEMEADEIRA - RPEO	M²	2,84	-	
3 8 2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 6 T. RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	T.KM	0,64	-	
3 8 3	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0,43	-	
3 8 4	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 4T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	1,23	-	
3 8 5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 6 T. RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	T.KM	0,81	-	
3 8 6	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	T.KM	0,67	-	
3 8 7	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 4T RODOV. NÃO PAV. - RPEO	T.KM	1,56	-	
3 8 8	REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS - RPEO	M²	3,38	90.000,00	290.800,00
3 8 9	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0,53	966,00	511,98
3 8 10	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	T.KM	0,67	13.082,40	8.765,21
3 8 11	REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMINEAS E LEGUMINOSAS - JAZIDAS E CANTEIRO DE OBRAS - RPEO	M²	0,66	90.000,00	59.400,00
3 8 12	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0,53	10,50	5,56
3 8 13	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	T.KM	0,67	142,20	95,27
3 8 14	PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 40 CM EM COVAS DE - RPEO	UND	13,67	26.862,00	367.203,54
3 8 15	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 6 T. RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	T.KM	0,64	11.424,00	7.311,36
3 8 16	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0,53	1.504,27	797,26
3 8 17	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 4T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	1,23	9,40	11,56
3 8 18	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0,62	25.384,50	15.738,42
3 8 19	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	T.KM	0,72	-	


Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 75
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção



Ministério da Defesa Exército Brasileiro
Fl nº 76
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

OM EXECUTORA: 21a CIA E CNST | Documento 04

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT | Folha 04

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Descrição	Und	Preço Unitário (R$)	Quantidade	Custo (R$)
3.8.20	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	T.KM	0.81	1.922,59	1.557,29
3.8.21	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	T.KM	0.67	20.372,14	13.649,33
3.8.22	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 4T RODOV. NÃO PAV. - RPEO	T.KM	1.56	127,32	198,61
3.8.23	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. NÃO PAV.	T.KM	0.79	327.364,81	258.618,19
3.8.24	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	T.KM	0.91	-	
3.8.25	ADEQUAÇÃO DE COBERTURA DE HIDROSSEMEADURA - RPEO	M²	0.10	-	
3.8.26	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA PAVIMENTADA - RPEO	T.KM	0.64	-	
3.8.27	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - RPEO	T.KM	0.81	-	
3.8.28	GRADEAMENTO E DESCOMPACTAÇÃO DO SOLO	ha	97.30	29,30	2.850,89
3.8.29	CORREÇÃO DE PH	ha	836.84	29,30	24.519,41
3.8.30	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. PAV.	TKM	0.62	779,00	482,98
3.8.31	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M³ RODOV. REVEST. PRIM.	TKM	0.79	2.546,52	2.011,75
		Subtotal			**934.728,62**
4.	**SERVIÇOS AUXILIARES**				
4.1.1	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - RPEO	M²	43.29	704,00	30.472,80
4.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0.53	1.295,48	686,60
4.1.3	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. NÃO PAV. - RPEO	T.KM	0.67	430,12	288,18
4.1.4	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS - RPEO	M³	827.21	338,00	279.760,98
4.1.5	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0.62	7.106,75	4.407,42
4.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0.53	337,95	179,11
4.1.7	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. NÃO PAV.	T.KM	0.79	29.583,60	23.371,28
4.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. NÃO PAV. - RPEO	T.KM	0.67	4.476,85	3.000,48
4.1.9	TRANSPORTE FLUVIAL POR BALSA MANAUS-SOLIM - RPEO	TON	642.74	548,33	352.433,62
4.1.10	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA - MAT. DE 1ª CAT. - SEM ESCORAMENTO	M³	5.66	150,00	849,00
4.1.11	CONTENÇÃO EM SOLO/SOLO/MENTO ENSACADO	M³	186.95	25,00	4.673,75
4.1.12	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROC. 15T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	0.53	140,35	74,38
4.1.13	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10M3 RODOV. PAV.	T.KM	0.62	1.886,72	1.169,76
4.1.14	TRANSPORTE CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	T.KM	0.67	1.960,74	1.273,48

Ministério da Defesa Exército Brasileiro
Fl nº 77
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

MATHEUS ANDRE
RODRIGUES
01

FRANCIELI CURDES LIMA
DA SILVA MARTINS

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 78
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

OM EXECUTORA: 21a CIA E CNST

Documento 04

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

Folha 04

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Descrição	Und	Preço Unitário (R$)	Quantidade	Custo (R$)
4.1.15	TRANSP. CAMINHÃO BASC. 10 M³ RODOV. REVEST. PRIM.	T.KM	0,79	22.867,71	18.018,09
		Subtotal			583.815,65
5.	SINALIZAÇÃO				
5.1.1	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELICULA - RPEO	M²	202,64	40,00	8.085,60
5.1.2	TRANSPORTE LOCAL C. CARROCERIA 4T RODOV. PAV. - RPEO	T.KM	1,23	0,09	0,11
5.1.3	TRANSPORTE LOCAL C. CARROCERIA 4T RODOV. NÃO PAV. - RPEO	T.KM	1,56	1,28	1,99
		Subtotal			8.083,70
6.	MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				
6.1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E ALOJAMENTO	UND	448.037,18	1,00	448.037,18
6.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - RPEO	UND	77.127,30	1,00	77.127,30
		Subtotal			525.164,48
7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
7.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - RPEO	MES	57.023,20	51,00	2.908.183,20
		Subtotal			2.908.183,20
	Total Execução Direta				18.784.718,75
8	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
8.1.1	MOTONIVELADORA	UN			
8.1.2	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	UN			
8.1.3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN			
8.1.4	CAVALO MECANICO	UN			
8.1.5	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	UN			
8.1.9	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	2.021.154,20	1,00	2.021.154,20
		Subtotal			2.021.154,20
	Total Aquisição Equipamentos				2.021.154,20
TOTAL OBRAS E INSTALAÇÕES					18.784.718,75
TOTAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					2.021.154,20
TOTAL GERAL					R$ 20.805.872,95


Fl nº 75
RUBRICA



21ª Cia E Cnst FL Nº 80 Rubrica

OM EXECUTORA: 21ª Cia E Cnst — Documento 04

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT — Folha 8/8

PLANO DE TRABALHO
(21.001.18.23.05.43.07)

12 - PROPOSIÇÃO

Conforme subdelegação de competência descrita no art. 5º da Portaria nº 053-DEC/Cmt Ex de 11 de julho de 2022, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

São Gabriel da Cachoeira/AM, _____ de _____ de _____.

Ricardo Peterson Cordoba Roberto

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO– Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

13 - APROVAÇÃO

Aprovado

Manaus/AM, _____ de _____ de _____.

Superintendente Regional do DNIT/AM



MATHEUS ANDRÉ
RODRIGUES
01 [redacted]09

FRANCILOURDES LIMA
DA SILVA MARTINS

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 62
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50601.001500/2018-03

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária - CGMRR

Nº EME
1 8 0 4 9 0 6

SIAFI
6 9 5 5 0 3

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED-462/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-307/AM; TRECHO: BR-364/AC (DIVISA AC/AM) (CRUZEIRO DOS SUL/AC) - FRONTEIRA BRASIL/VENEZUELA (IGARAPÉ BONTÉ (CUCUÍ)), SUBTRECHO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM - FRONTEIRA BRASIL/VENEZUELA (IGARAPÉ BONTÉ (CUCUÍ)), SEGMENTO: KM 1.327,80 - KM 1.429,60, EXTENSÃO: 101,80 KM.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, o **Sr. FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES**, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº ***9367 - SESP/DF e inscrito no CPF sob o nº ***.591.***-49, conforme poderes delegados por meio da Portaria nº 4.802, de 25 de agosto de 2023 (SEI! nº 15543193), assistido

Fl nº 83
RUBRICA

pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária - CGMRR/DIR, o **Sr. BRÁULIO FERNANDO LUCENA BORBA JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 63***541 - SESP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-80, com base na Portaria nº 535, de 12/06/2023 (SEI! nº 14893631) e de outro lado o **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC**, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Diretor de Obras de Cooperação, General de Brigada **GUILHERME LANGARO BERNARDES**, brasileiro, casado, militar, RG nº 030.***.674-8 MD/EB, CPF nº 563.***.030-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.864, de 09/11/2022, combinado com a Portaria nº 053-DEC de 11/07/2022 (publicado no Boletim do Exército nº 29 de 22/07/2022), doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED de crédito.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 462/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) da rodovia BR-307/AM e, será executado de acordo com o Plano de Trabalho vigente (SEI! nº 15320298), apresentado pelo UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, anexo a esse instrumento e que a ele integra independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento legal a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; no art. 57, § 1º, inciso I combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008; na Portaria Interministerial nº 1.448- Cmt Ex., de 10 de setembro de 2018 (IG 01.016); na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; em atendimento ao art. 30 será aplicado o Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020 e na aprovação da Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 150/2023/ DIR/DNIT SEDE (SEI! nº 15361871), da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 29 de agosto de 2023 (SEI! nº 15521935), constante na Ata da 33ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, o Termo de Execução Descentralizada passa a possuir a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a sua vigência prorrogada, passando o término da vigência de **03/09/2023** para **03/09/2024.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. O Presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação, no sítio eletrônico oficial da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

Fl nº 84
RUBRICA

5.2. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o anterior.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Assinado eletronicamente
FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Assinado eletronicamente
BRÁULIO FERNANDO LUCENA BORBA JÚNIOR
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária
CGMRR/DIR

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

Assinado eletronicamente
Gen. Bda. GUILHERME LANGARO BERNARDES
Diretor de Obras de Cooperação

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Langaro Bernardes, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Braulio Fernando Lucena Borba Junior, Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária**, em 31/08/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 31/08/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Fl nº 83
B
RUBRICA

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

28/02/2024 14:57:12

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Nº da IRP
160022 - 00046/2023

Situação da IRP
Encerrada

Gestor de Compras Responsável
NILSON BASILIO SOARES JUNIOR

Data Provável da Licitação
15/11/2023

Data de Confirmação da Participação
10/11/2023

Objeto
Aquisição de combustíveis, diesel s10 e gasolina comum

Eventos da IRP
Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	02/10/2023 - 18:05	NILSON BASILIO SOARES JUNIOR
Aberta	03/10/2023 - 12:16	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Análise/Negociação	21/10/2023 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	07/11/2023 - 16:18	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Encerrada	11/11/2023 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	461506-Gasolina	20/10/2023	Encerrada
2	Material	461548-Óleo diesel	20/10/2023	Encerrada

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Fl nº 86
RUBRICA

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CO	160022 - 00046/2023

Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
15/11/2023	12	Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
NILSON BASILIO SOARES JUNIOR	038.199.834-73

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
84 34211441		salc1bec@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRU	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
AREA CAP. NOBUO OBA, S/N - BAIRRO CACHOEIRINHA		

Bairro	Município	CEP
	São Gabriel da Cachoeira/AM	69750000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	451506 - Gasolina	Litro	Menor Preço	6,8100	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	São Gabriel da Cachoeira/AM	20000
						160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	São Gabriel da Cachoeira/AM	96000
2	Material	451546 - Oleo diesel	Litro	Menor Preço	6,5600	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	São Gabriel da Cachoeira/AM	350000
						160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	São Gabriel da Cachoeira/AM	180000

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 87
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

Adicional

Observação

prazo parar participar10 dias úteis

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Combustiveis.zip	03/10/2023

Fechar

21ª Cia E CNST
FL Nº 88
Rubrica

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15535180** e o código CRC **640C69D6**.

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

gov.br

Compras.gov.br

Fl nº 89
RUBRICA
Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
21ª Companhia de Engenharia de Construção

PREGÃO ELETRÔNICO

1/2024

CONTRATANTE

21ª Companhia de Engenharia de Construção (160022)

OBJETO

Aquisição de combustíveis: gasolina comum e diesel S10.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO

R$ 2.432.200,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Maior desconto

Modo de disputa:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
8. DOS RECURSOS 24
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

(Processo Administrativo n° 64411.004535/2023-03)

Torna-se público que o(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, por meio do(a) **Seção de Licitação Aquisição e Contrato (SALC)**, sediado(a) Área Militar Cap. Nobuo Oba, S/N, Bairro: Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira - AM | 69750-000, realizará licitação, na modalidadę PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição combustíveis: gasolina comum e diesel S10, para atendimento da frota da 21ª Companhia de Engenharia de Construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme consta no quadro constante do item 1 no Termo de Referência.~~

3.5.1. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.6. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em **consórcio**, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em **consórcio;**

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ~~Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.~~

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. **a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e**

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o desconto mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.3. **Para aplicação do desconto nesta licitação, o fornecedor deve considerar o valor da média de preços praticados na tabela ANP resumo semanal que pode ser consultada no site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas**

4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. ~~valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e~~

4.12.2. **percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.**

4.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Desconto mínimo e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos (que se atendam as especificações contidas no Estudo Técnico;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

OU

5.8. ~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de **maior desconto**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual mínimo de desconto no valor unitário do item.**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***0,01% (zero, zero um por cento).+***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **maior percentual de desconto** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. . Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. ~~*Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*~~

~~*6.22.1.1. ...*~~

~~*6.22.1.2. ...*~~

6.22.2. ~~*[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:*~~

~~6.22.2.1. ...~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.22.2.2. ...

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.6. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. ~~Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.~~

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. ~~Em contratação de cerviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.19. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. **Conforme os critérios de sustentabilidade ambiental, devem atender os seguintes requisitos:**

"a) Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. ~~Quando permitida a participação de **consórcio** de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.4.1. ~~Se o **consórcio** não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL **10%** A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por meio do sistema, em formato digital.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. ~~na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.~~

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br** ou podem ser solicitados por meio do endereço de e-mail **21cia.salc@gmail.com.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* **21cia.salc@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em **compras.gov.br** ou podem ser solicitados por meio do endereço de e-mail **21cia.salc@gmail.com.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. I - Anexo do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III _ Minuta de Termo de Contrato; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de março de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 618
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160022-21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO	14/03/2024 17:29 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64411004535202303

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustíveis: gasolina comum e diesel S10, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	Valor Médio Unitário	Valor to do ITE
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: Iad 87 min. **Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM**, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858 /2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	461506	UN	20.000	R$ 6,81	**R$ 136.20(**
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. **Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM**, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461548	UN	350.000	R$ 6,56	**R$ 2.296.00**
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.432.200,**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 119
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

OU

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos do Nota Técnica .../....~~

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual {ANO}, conforme detalhamento a seguir.~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

OU

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 120
B
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

1. 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2. *4.1.1. Foi observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e devem ser atendidas as seguintes determinações:*

"a) Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço ____, no prazo limite de ____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 121
B
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

~~4.9.1. Itens (....):,~~

~~4.9.2. Itens (....):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se u(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... (parcela permitida/percentual)~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

~~OU~~

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 522
3
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30(Trinta) dias, contados do RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme a demanda..*

OU

5.2. ~~*As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*~~

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	-
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	
~~(...)~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Ordem	UASG	OM INTERESSADA	Local de entrega do equipamento
01	160022	21ª Cia E Cnst	Área Capitão NOBUO OBA, S/N, Bairro: Cachoeirinha, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM

~~5.5. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*~~

~~**Garantia, manutenção e assistência técnica**~~

~~5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido no Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*~~

~~*OU*~~

~~5.7. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

~~5.8. *Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~*OU*~~

~~5.9. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

~~5.10. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~

Fl nº 123
RUBRICA

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

5.18. *O custo referente ao transporte dos materiais caso seja atestado problemas em relação a qualidade, será de responsabilidade do Contratado.*

5.19. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 104
B
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. *emissão da nota de empenho, e enviada ao fornecedor*

6.9.2. *(...)*

6.9.3. *(...)*

6.9.4. *(...)*

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 125
B
RUBRICA
2ª Subchefia de Engenharia de Construção

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 126
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~*Antecipação de pagamento*~~

~~*7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

Fl nº 129
B
RUBRICA

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), não logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o atesto ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 128
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado conforme a demanda]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade de distribuição de combustível, expedido pela* ***ANP*** *.[A1]*

Nota Explicativa: *O subitem 8.13 tem como fundamento a parte final do disposto no* art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021. *Cabe ao órgão ou entidade analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou*

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 129
B
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal. Cite-se, como exemplo, a necessidade de registro de pessoas físicas ou jurídicas no Exército, com vistas ao exercício de qualquer atividade relativa a Produto Controlado pelo Exército (PCE), tais como a fabricação, o comércio, a importação, a exportação, a utilização e a prestação de serviços envolvendo arma de fogo, explosivo, munição, dentre outros.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 130
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

. 10

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junto a ANP, em plena validade;*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Registro na ANP*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei:*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.232.200,00

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 131
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.232.200,00** (quatro milhões duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

~~*OU*~~

~~*(em anexo).*~~

~~*OU*~~

~~9.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....*~~

~~*OU*~~

~~9.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*~~

~~9.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*~~

~~9.5. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*~~

~~9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

~~9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*~~

~~9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*~~

~~9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 132
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Chefe da Equipe de Planejamento da 21ª Cia E Cnst

[redacted]

Equipe de apoio

Despacho: Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

[redacted]

Autoridade competente

Fl nº 133
RUBRICA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I ao TR - Estudo_Tecnico_Preliminar..pdf (68.56 KB)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 134
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

Anexo I - ANEXO I ao TR - Estudo_Tecnico_Preliminar..pdf

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 133
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64411004535202303

2. Descrição da necessidade

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª CIA E CNST, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.2. A compra de combustíveis, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegadas a esta Companhia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área requisitante: Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst	LEONARDO PADILHA MORAIS LEMOS – 2° Ten - Chefe da Equipe
Área requisitante: Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst	ANRAFEL DA SILVA HENKE – 2° Sgt – Membro da Equipe

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4. Aqui você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5. Levantamento de Mercado

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 136
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);

() Outras (Especificar quais)

6. Descrição da solução como um todo

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a. 1. Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:

Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: **LEONARDO PADILHA MORAIS LEMOS** – 2° Ten ;

b. 1. Quanto ao local de entrega do objeto: na 21ª Cia de Engenharia de Construção, sendo que o fornecedor tem a obrigação de tranferência dos combustíveis do caminhão tanque (FORNECEDOR) até os tanques de armazenamento do quartel (DESTINATÁRIO;

c. 2. Quanto ao prazo de entrega do objeto: o fornecedor deverá cumprir as datas determinadas acertadas com a 21ª Cia de Engenharia de Construção;

d. 3. Quanto ao recebimento do objeto: o caminhão que fizer a entega deverá estar com a torneira de abastecimento do tanque devidamente lacradas;

e. 4. Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto: deve-se observar que nossa região tem um fuso horário diferenciado em 01h (uma hora) a menos que o horário de Brasília-DF, e que temos dificuldades no transporte, é particularmente fluvial, dependendo muito dos fatores climáticos e metereológicos.

f. 5. Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:

(X) **EMPENHO ORDINÁRIO** (X) **EMPENHO GLOBAL**

() **EMPENHO ESTIMATIVO**

g. 1. Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:

() **NÃO HAVERÁ CONTRATO** (X) **HAVERÁ CONTRATO**

h. 1. Quanto a garantia da contratação:

() Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:

Fl nº 137
RUBRICA

(X) Haverá exigência da garantia da contratação nas modalidades previstas em edital do pregão;

i. 1. Quanto à garantia da contratação dos : artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, as informações estaram previstas no edital do pregão;

j. 1. Em atenção ao que prescreve o art. 44 da Lei 14.133/21, foi observada a possibilidade da **COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS**. Desta forma, este estudo técnico preliminar considerou os custos e os benefícios de cada opção e ficou comprovado que a alternativa mais vantajosa é:

(X) COMPRA () LOCAÇÃO

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO :

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

(X) O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme extrato do **Sistema de Controle Físico (SISCOFIS)**, conforme ANEXO;

() O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

() As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

(X) A base para o quantitativo a ser adquirido se dá devido a autorização do S4 desta Companhia diante das diversas Operações que estão acontecendo atualmente, tais como: **Operação Yá Mirim** (conservação e manutenção da trafegabilidade da BR – 307), **Operação PEF Querari** (destinada a manutenção da pista de pouso e decolagem), **Operação PEF São Joaquim** (destinada a modernização das suas instalações) e por fim, **Operação PEF de Tunuí** (destinado a modernização planta fotovoltaíca);

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do SISCOFIS**, com base no consumo dos últimos dois anos e também com base na necessidade atual do Pelotão de Equipamento, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 138
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material/serviço (CATMAT /CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

TABELA I:

Item	Cat Mat	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Periodicidade Estimada	Total Estimado
1	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858 /2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	Litro	5.000	10.000	Semetral	**20.000**
2	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus /AM.**	Litro	5.000	70.000	Bimestral	**350.000**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 139
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.432.200,00

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde Total Estimado	Média de Preços Painel de Preços	Média de Preços ANP	Valor Total Estimado Base ANP
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858 /2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	Litro	20.000	R$ 6,81	R$ 6,59	**R$ 136.200,00**
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus /AM.**	Litro	250.000	R$ 6,56	R$ 5,83	**R$ 2.296.000,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.13. **A presente contratação:**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 140
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

(X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.16. Esta contratação possui contratações similares correlata e/ou interdependente a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

XI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

13. Providências a serem Adotadas

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.15. **As seguintes providências foram tomadas:**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 341
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato.** Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato** capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

14. Possíveis Impactos Ambientais

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.17. **Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:**

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao bem a ser adquirido.

2.1.17.2. **Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:**

() Não se sujeita aos critérios de sustentabilidade, devido as seguintes justificativas:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO

O órgão assessorado deve verificar a existência de legislação ambiental estadual e local sobre o tema, bem como verificar se há regras específicas para o resíduo em questão (por exemplo: resíduos de saúde, resíduos de construção civil, etc);

Lembramos que a pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento

de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos

PRECAUÇÕES

perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei n° 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA n° 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

2.1.17.3. **Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:**

(X) **Não restringem** a competição em dado mercado;

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 142
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

()**Restringem** indevidamente a competição em dado mercado conforme as seguintes justificativas:

(X) **Preservam** o caráter competitivo do certame;

() **Não Preservam** o caráter competitivo do certame;

2.1.17.3.1. Dentre as recomendações voltadas para os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:**

() Não foram encontradas recomendações no guia;

(X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO III;

(X) Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos também são obrigadas a:

- elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

- adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

- Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos;

- É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

15.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 143
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados nete Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: VIABILIDADE das aquisições, por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

[redacted]

Equipe de apoio

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto.

[redacted]

Autoridade competente

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 344
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Tenente Coronel JOSINALDO LOPES DE MENESES, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador do CPF nº ____.___.___-__, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2024, publicada no DOU de / /2023, processo administrativo n.º 64411.004535/2023-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis: gasolina comum e diesel s10, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 1/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Desconto % por unidade	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 345
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será 21ª Companhia de Engenharia de Construção

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	Req mínima	Req. máxima	QTD
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. **Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM**, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	461506	UN	5.000	15.000	20.000
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. **Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM**, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461548	UN	10.000	30.000	350.000

Os quatitativos serão sempre requisitados em multiplos de 5.000 litros.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

~~*4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*~~

~~*4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*~~

~~*4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*~~

~~*4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*~~

~~*4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*~~

~~*4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*~~

Fl nº 146
RUBRICA

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

~~**Dos limites para as adesões**~~

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Fl nº 147
RUBRICA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 348
RUBRICA
Companhia de Engenharia de Construção

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

~~7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.~~

~~7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.~~

~~7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.~~

~~7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.~~

~~7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.~~

Fl nº 349
RUBRICA

~~7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.~~

~~7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.~~

~~7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.~~

~~7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.~~

~~7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.~~

~~7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

7.2.7. Os preços a serem considerados serão os praticados na tabela da ANP, os reajustes ocorreão conforme divulgado na tabela oficial da média de preços praticados no município de Manaus/AM.

1.1.1. **Não será considerado valor diferente da média de preços praticados na tabela ANP resumo semanal que pode ser consultada no site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Fl nº 150
RUBRICA

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

~~*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 152
RUBRICA
Companhia de Engenharia de Combate

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 15
RUBRICA

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64411.004535/2023-03)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União por intermédio do(a) **por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção** (~~*órgão contratante*~~), com sede no(a) **Área Cap Nobua Oba, s/n°, bairro: Cachoerinha, CEP: 69750-000**, na cidade de **São Gabriel da Cachoeira** /Estado **AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.546.219/000130**, neste ato representado(a) pelo(a) **Cel JOSINALDO LOPES DE MENESES,** nomeado(a) pela **Portaria nº 743-C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de 12 junho de 2023,** portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **NUP:** 64411.004535/2023-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Pregão Eletrônico n. 01/2024,*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: gasolina comum e diesel S10, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL ESTIMADO
1	**Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem:**					

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 154
B
RUBRICA

	lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM ou abastecimento em posto, por distribuidora. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.					
3	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM ou abastecimento em posto, por distribuidora. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 359
RUBRICA

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. ~~*O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

2.2.1. ~~*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. ~~*É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

4.2.1. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

~~*4.2.1.1.*~~

~~*4.2.1.2.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 156
RUBRICA

4.2.2. ~~*Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*~~

~~*4.2.2.1.*~~

~~*4.2.2.2.*~~

4.2.3. ~~*Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

4.3. ~~*A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

4.3.1. ~~*O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*~~

4.4. ~~*É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*~~

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IGPM** *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 158
RUBRICA

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de ***10(dez) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***10(dez) dias***,

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 159
RUBRICA

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 360
RUBRICA

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 161
B
RUBRICA

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. ~~*A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*~~

OU

10.3. ~~*A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*~~

10.3.1. ~~*BEM 1..... Valor*~~

10.3.2. ~~*BEM 2..... Valor*~~

10.3.3. ~~....~~

10.3.4. ~~*TOTAL..... Valor total*~~

10.4. ~~*Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*~~

10.5. ~~*A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*~~

10.6. ~~*Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 162
RUBRICA

10.7. ~~*Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*~~

10.8. ~~*Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*~~

10.9. ~~*A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*~~

10.9.1. ~~*prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*~~

10.9.2. ~~*multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*~~

10.9.3. ~~*obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*~~

10.10. ~~*A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*~~

10.11. ~~*A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*~~

10.12. ~~*Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*~~

10.13. ~~*No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*~~

10.14. ~~*No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*~~

10.15. ~~*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 163
RUBRICA

10.16. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

10.16.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

10.16.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

10.17. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

10.18. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

10.19. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

10.20. ~~Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

10.20.1. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 164
RUBRICA

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de **0,5** % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10** % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 365
B
RUBRICA

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10 (dez)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 366
RUBRICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 167
B
RUBRICA

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Fl nº 168
RUBRICA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Manaus**, Seção Judiciária do **Amazonas** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 169
3
RUBRICA

CABEÇALHO DA EMPRESA
PAPEL TIMBRADO

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preços
NUP: 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

(Nome da licitance) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(Endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _ _____, para os fins de participação no certame nº 1 / 2024 apresenta a seguinte proposta de preços:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	**Marca/ Modelo**	Quant	Valor Unitário	% de desconto no unitário	Total + % desc = total com desconto
1							
2							
3							
...							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (para 12 meses): R$ XXXX,XX (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____ dias

TELEFONE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável
CPF:
Cargo:

Fl nº 170
3
RUBRICA

JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO
NUP: 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 1/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as justificativas para os procedimentos adotados neste processo licitatório

1) Para utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP)
2) Para a definição da modalidade licitatória
3) Para a vedação na participação de consórcios
4) Para a vedação da participação de cooperativas
5) Para a classificação de bens ou serviços comuns
6) Para adesões (caronas)
7) Da ausencia dos itens não obrigatórios dos estudos técnicos preliminares
8) Dos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental
9) Da não reserva de cota

1) PARA A UTILIZAÇÃO DO SRP

1.1. Ratifico para os devidos fins que através da realização de um planejamento antecipado e por **haver necessidade de contratações frequentes e pela aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**, dessa forma a Administração adotou a utilização do SRP tendo em vista o enquadramento taxativo da sua real necessidade no **inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.**

2) PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP** em conformidade com **os artigos 1º, 2º, e incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, do tipo **MAIOR DESCONTO** por item, como referência para aplicação de descontos será utilizada as tabelas de resumo semanal da ANP, sobre o preço médio praticado na cidade de Manaus/AM.

3) PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1. Diante da jurisprudência do TCU (Acórdão 1.678/2006, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes), informo para os devidos fins que a aquisição pretendida não se trata de

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 171
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

objeto de interesse comum para empresas em consórcios, desta forma, a fim de não prejudicar a competitividade do certame, a Administração optou pela **vedação da participação de consórcios**, seguindo o que já está estabelecido nos modelos de editais padronizados pela AGU. Reforçando ainda que não se trata de objeto de grande complexidade, e por ser uma aquisição de bens comuns.

4) PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.1. Diante da jurisprudência do **TCU (Acórdão 2463/2019, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)**, informo, para os devidos fins, que a aquisição pretendida não se trata de aquisição de interesse comum para **empresas em cooperativas**, desta forma, a fim de não prejudicar a competitividade do certame, a Administração optou pela **vedação da participação de cooperativas**, seguindo o que já está estabelecido nos modelos de editais padronizados pela AGU. Reforço ainda que a vedação à cooperativa para este certame não leva em conta a **natureza do serviço a ser contratado**, não se trata de objeto de grande complexidade e leva em consideração que é ser uma aquisição de **serviços comuns**.

> "(...) a **vedação à participação de cooperativas** em licitação não deve levar em conta a natureza do serviço a ser contratado, sob pena de violação do art. 10 da Lei 12.690/2012, o qual admite a prestação, pelas cooperativas, de qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que prevista em seu objeto social".

5) PARA A CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS

5.1. A presente contratação pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto pode ser classificado como **bem ou serviço** comum, segundo o **inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21**, in verbis:

> "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podemser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;"

6) PARA ADESÕES (CARONAS)

6.1. Em atendimento ao **Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU**, a presente contratação permitirá a adesão de **órgãos não participantes** (carona), pois a região onde se

Fl nº 172
3
RUBRICA

localiza esta unidade gestora é uma região de difícil acesso (rio ou avião), e a abertura desta licitação para "carona" tornará o certame mais atrativo, evitando que o Pregão seja deserto, favorecendo ainda demais unidades administrativas existente na Região.

7) DA CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Em conformidade ao que prescreve o Art. 12 da Lei 14.133/21 e sua regulamentação prevista no Decreto nº 10.947/22, **certifico,** que o objeto da presente licitação **está contemplado no Plano de Contratações Anual 2023** conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP:	00394452000103-0-00001/2024	
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:	29/03/2024	
IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:	160022-1/2024	
CLASSE/GRUPO:	2590*	4910**
ID DO ITEM NO PCA:	ID 166	ID 165

FONTE: https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/19

8) DA AUSENCIA DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Considerando a análise realizada pela equipe técnica responsável, na qual resultou que os itens não obrigatórios não possuem aplicabilidade ao objeto a ser licitado, a equipe optou pela não utilização ou inclusão.

9) DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Considerando a análise realizada pela equipe técnica responsável, na qual foram observadas as práticas e critérios de sustentabilidade ambiental, que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada, e contatou-se que possue aplicabilidade no objeto a ser licitado.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 173
B
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

Os critérios foram devidamente incluídos no Estudo Técnico Preliminar e nas minutas pertinentes.

10) DA NÃO RESERVA DE COTA

Considerando que para condições minimas de fiscalização e controle de qualidade das peças, inclusive em relação a estocagem, quanto a sua qualidade, executabilidade, eficiência, e ainda pelo valoração do item para que haja condições econômicas de execução, optou-se pela não reserva de cota, estando todos os itens abertos para ampla concorrencia, torna-do a licitação vantajosa economicamente para a administração a aquisição do objeto para empresas interessadas.

Dado a naõ reserva de cota, caso a proposta resulte em valor inferior a R$ 80.000,00, será oportunizado o tratamento diferenciado.

São Gabriel da Cachoeira, 29 de fevereiro de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 171
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

CERTIFICAÇÕES

NUP: 64411.004535/2023-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as certificações para os procedimentos adotados neste processo licitatório

1) Da responsabilidade fiscal
2) Atividade de custeio – limites de contratação
3) Do princípio da segregação de funções
4) Da compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias (ldo)
5) Dos sistemas TR digital e ETP digital
6) Do alinhamento do tr com o pca
7) Da classificação do sigilo do termo de referência
8) Da utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras
9) Da utilização dos modelos de minutas padronizadas da agu
10) Do quantitativo considerar a Estimativa de Consumo

1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **certifico** que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPL) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. ATIVIDADE DE CUSTEIO – LIMITES DE CONTRATAÇÃO

Quanto ao que prescreve o **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e a Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, do Ministério da Economia, **certifico**, que a natureza do objeto a ser adquirido pela 21ª Cia E Cnst através do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 2/2024 – NUP: 64411.000407/2024-63, **constitui atividade de custeio**, pois o objeto se enquadra no inciso V do art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia, sendo autorizado pela Autoridade Competente em conformidade com o que prevê o Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 175
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

3. DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em respeito ao que prescreve o Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e o Art. 12 do Decreto 11246/22, **certifico que**, para a presente licitação, foi respeitado e observado o **Princípio da Segregação de Funções**.

Foi vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

4. DA COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Em conformidade com o que prescreve o Art. 18 da Lei 14.133/21, **certifico**, que o objeto da presente licitação está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

5. DO SISTEMA TR DIGITAL e ETP DIGITAL

Em conformidade ao que prescreve o Art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, **certifico** que, para a presente licitação, **foi utilizado** Sistema TR Digital para a elaboração do Termo de Referência, conforme pode ser constados nos minutas anexas do Edital.

De acordo com o que prescreve o *parágrafo único* do Art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, certifico que foi utilizada, para a elaboração do TR, ferramenta informatizada própria.

6. DO ALINHAMENTO DO TR COM O PCA

Em conformidade com o que prescreve o Art. 7º da IN CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, **certifico**, que o Termo de Referência (TR) está alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO SIGILO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com o que prescreve o Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 e com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **certifico**, que o Termo

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 176
3
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

de Referência (TR) da presente licitação foi avaliado e ficou comprovado que **não se classifica** em nenhum grau de sigilo prescrito na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8. DA UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Quanto ao que prescreve o Art. 19, I da Lei 14.133/21, **certifico** que esta Organização Militar (OM) **não criou catálogo eletrônico de padronização de compras**, serviços e obras, todavia, por fazer parte da Administração Pública Federal, fez a adoção do **Catálogo do Poder Executivo Federal instituído pela PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Com relação ao que prescreve o Art. 19, §2º da Lei 14.133/21, **justificamos** a sua não utilização, pois as Organizações Militares do Exército Brasileiro ainda não receberam orientação quanto ao seu uso no âmbito das Forças Armadas.

9. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Certifico que conforme dispõe os incisos II e V do Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 e art. 86, do uso da Ata de Registro de Preços na Lei 14.133/21, esta administração realizará a licitação de forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

Em conformidade com o que prescreve o Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21 em conjunto com 0o Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas e também com o Art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022, certifico que que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia.

Tratam-se de modelos de minutas **atualizados, consultados em dezembro/2023**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

11. DO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO POR MEIO DO CONSUMO ANTERIOR

Certifico que conforme se verifica nos Estudos Técnicos preliminares, a equipe de planejamento realizou consulta e levantamento com base nos levantamenos realizados em

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 177
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

exercícios anteriores, conforme anexos nos autos os relatórios de consumo dos exercícios 2022 e 2023.

São Gabriel da Cachoeira, 29 de fevereiro de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 178
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO COM INSTRUÇÃO ELABORADA DE FORMA EM PAPEL
NUP: 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 1/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. O processo foi tramitado internamente na forma em papel, considerando que o Exercíto Brasileiro está passando por adequação dos sistemas de tramitação eletrônica.

2. Sobre demais fases da licitação a partir da análise jurídica e divulgação, e que tratam da fase externa, serão realizadas sob a forma eletrônica, conforme estabelecido no §2º do Art. 17 da Lei Nº 14.133/2021.

São Gabriel da Cachoeira, 29 de fevereiro de 2024

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 179
3
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)
NUP: 64411.004535/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2024- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Houve **abertura de processo** administrativo?[1]	Sim	Fl. 02
Foi adotada a **forma eletrônica** para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida **justificativa**?[2]	Sim	Justificada forma em papel fl. 178
A autoridade competente **designou os agentes públicos** responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	Sim	Fls. 05-12
Foi **certificado** o atendimento do princípio da **segregação de funções**?[4]	Sim	Fl. 172
Consta **documento de formalização de demanda**?[5]	Sim	Fl. 15
Foi **certificado** que **objeto** da contratação está contemplado no **Plano de Contratações Anual**?[6]	Sim	Fl. 175
Foi **certificado** que **objeto** da contratação está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**?[7]	Sim	Fls. 175
Há **Estudo Técnico Preliminar**?[8]	Sim	Fls. 135-143
O **Estudo Técnico Preliminar** contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Sim	Fls. 135-143
Há **Análise de Riscos**?[10]	Sim	Fls. 28-30
Consta **justificativa** para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11]	Sim	Fl. 172
Houve manifestação **justificando** as exigências de práticas e/ou critérios de **sustentabilidade** ou sua dispensa no caso concreto?[12]	Sim	Fl. 172
Há **termo de referência**?[13]	Sim	Fls. 118-133
Foi **certificada** a utilização do **Sistema TR Digital** ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?[14]	Sim	Fls. 175
Foi **certificada** a utilização de **modelos de minutas padronizados de Termos de Referência** da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[15]	Sim	Fl. 176
Sendo adotado modelo padronizado de **termo de referência,** foram **justificadas** e **destacadas** visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Fls. 189
Foi **certificado** que o **TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual** e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?[16]	Sim	Fls. 175

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: Dezembro/2022

O **TR contempla** definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [17]	Sim	Fls. 118
Caso o **TR contemple** exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[18]?	Não se aplica	-------
Caso o **TR contemple** exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-------
Caso o **TR contemple** exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[19]	Não se aplica	-------
Ao final da elaboração do **TR**, houve avaliação quanto à necessidade de **classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011? [20]	Não	Just. Fls. 175-176
Foram utilizados os **modelos padronizados** de instrumentos contratuais da **Advocacia-Geral da União**, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[21]	Sim	Fls. 176
Os autos estão instruídos com o **edital da licitação**? [22]	Sim	Fls. 89-117
Caso seja adotado o **critério de julgamento por maior desconto,** o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [23]	Sim	Fls. 118-119
Foi utilizado **modelo padronizado de edital** ou justificada sua não utilização?[24]	Sim	Fls. 118-119
Caso o objeto contemple **itens com valores inferiores** a **R$80.000,00**, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	Just. Fls. 173
Foi **mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços,** com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [25]	Sim	Fls. 118-133
Caso tenha sido **vedada a participação de cooperativas**, consta justificativa nos autos? [26]	Sim	Fl. 171
Caso tenha sido vedada a **participação de consórcios, consta justificativa** nos autos? [27]	Sim	Fl. 171-172

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[28]	Sim	Fls. 31-34 e 37
Foi **certificado** que o valor previamente estimado da contratação está compatível com **os valores praticados pelo mercado,** considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,	Sim	Fls. 31-34 e 37

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [29]		
Foi **certificado** que o **estimado preço** foi obtido com base em pelo menos **três preços** ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [30]	Sim	Fls. 31-36
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou **banco de preços** em saúde, foi **certificado** que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [31]	Sim	Foi utilizado Painel de Preços para escolha da tabela
A **pesquisa de preços** contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [32]	Sim	Fls. 31-36
Foi **certificado** que foram **priorizados na pesquisa de preços** os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [33]	Sim	Fls. 31-37
Caso a pesquisa tenha se baseado em **contratações similares** feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em **prazo inferior a 1 (um) ano** à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [34]	Sim	Fls. 31-37
Nos casos de utilização de **pesquisa direta com fornecedores,** na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de **consulta a três fornecedores** ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [35]	Não se aplica	Foi utilizado sistema de pesquisa de atas vigentes
Nos casos de utilização de **pesquisa direta com fornecedores,** foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo **com 6 meses de antecedência** da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [36]	Não se aplica	Foi utilizado sistema de pesquisa de atas vigentes
Caso realizada **pesquisa direta com fornecedores**, foi **certificado** que que o **prazo de resposta concedido** foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? [37]	Não se aplica	Foi utilizado sistema de pesquisa de atas vigentes
Caso realizada **pesquisa direta com fornecedores**, foi **certificado** que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	Não se aplica	Foi utilizado sistema de pesquisa de atas vigentes

do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[38]		
Caso realizada **pesquisa direta com fornecedores**, foi **certificado** que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da **IN Seges 65/2021,** com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[39]	Não se aplica	Foi utilizado sistema de pesquisa de atas vigentes
Caso realizada **pesquisa direta com fornecedores**, consta dos autos a **relação de fornecedores** que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[40]	Não se aplica	Foi utilizado sistema de pesquisa de atas vigentes
Consta dos autos a **motivação sobre o momento da divulgação** do **orçamento da licitação**?[41]	Sim	Fls. 62-88
Tratando-se de **atividade de custeio**, foi **certificada** a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?[42]	Sim	Fl. 174
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[43]	Não se aplica	-------

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Se o objeto a ser contratado for **bem de consumo**, foi **certificado** que não se enquadra como bem de luxo?[44]	Sim	Fl. 171
Foi **certificado** que a aquisição e **pagamento** observarão condições semelhantes às do **setor privado** ou houve justificativa para não observância dessas condições?[45]	Sim	Fls. 118-134
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[46]	Não se aplica	Fls. 170 uso do SRP
Foi **certificado** que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou **a estimativa de consumo** e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[47]	Não se aplica	O consumo é com base no PTRES fls. 62-88
Há manifestação sobre o atendimento do **princípio da padronização?**[48]	Sim	Fl. 176
Há manifestação sobre o atendimento do **princípio do parcelamento?**[49]	Sim	Fls. 134-143
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a **R$80.000,00,** foi prevista a **cota reservada** ou justificada sua não previsão?	Não	Just. 173
No caso da **cota reservada**, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de **até 25% do total**, independentemente do valor da cota?	Não	Just. 173
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas **leis orçamentárias**?[50]	Sim	Fl. 175
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de **catálogo eletrônico de padronização**?[51]	Sim	Fl. 176

Caso haja indicação de **marca ou modelo**, consta justificativa para a indicação?[52]	Não se aplica	Não há
Havendo **vedação de determinada marca ou produto**, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[53]	Não se aplica	Não há
Há **certificação no ETP** ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a **locação de bens**?[54]	Sim	Fl. 137

São Gabriel da Cachoeira, 15 de março de 2024

[redacted]

Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[2] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[3] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[5] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[6]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
[7] Art. 18 da Lei 14133/21
[8] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
[9] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."
[10] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
[12] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
[13] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
[14] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
[16] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
[17] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
[18] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[19] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
[20] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
[21] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
[22] Art. 18, V, da Lei 14133/21.
[23] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
[24] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[25] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
[26] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
[27] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[28] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[29] Art. 23 da Lei 14133/21.
[30] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[31] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[32] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[33] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[36] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[40] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[42] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[43] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[44] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[45] Art. 40, I, da Lei 14133/21
[46] Art. 40, II, da Lei 14133/21
[47] Art. 40, III, da Lei 14133/21
[48] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
[49] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
[50] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
[51] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[52] Art. 41, I, da Lei 14133/21
[53] Art. 41, III, da Lei 14133/21
[54] Art. 44 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 185
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

Em conformidade com a Orientação Normativa Nº 2, de 06 de junho de 2016

NUP: 64411.004535/2023-03
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 54º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021?			
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?			
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?			
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?			
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?			
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.			
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?			
6.1 SICAF;			
6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);			
6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);			
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e			
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).			

6.6. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)			
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?			
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?			
9. Houve intenção de Recurso?			
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contra razões e 5 dias para decisão do pregoeiro?			
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?			
10. Houve item deserto ou cancelado?			
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?			
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:			
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;			
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;			
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e			

Fl nº 187
RUBRICA

12.4 atos de adjudicação do objeto.			
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Compras.gov, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?			
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas nos incisos do art. 155 da Lei 14.133 de 2021?			
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração aos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?			

Os dados serão preenchidos conforme andamento das fases desta instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 29 de fevereiro de 2024.

[redacted]

Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst

Fl nº 188

RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

OFÍCIO Nº 14/2024 – SALC/21ª Cia E Cnst

São Gabriel da Cachoeira, 15 de março de 2024.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Chefe da Consultoria Jurídica da União (CJU) no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o **caput do art. 53 da Lei nº 14.133/21**, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: **29/03/2024**	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: **21cia.salc@gmail.com**	Telefone: (97) 99178 8873
NUP: **64411.004535/2023-03**	Nº de volumes: 1 (um)
Valor: **R$ 2.432.200,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais).**	Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 1/2024**
Prazo: **12 meses**	Sigla do Órgão: **21ª Cia E Cnst**
Data de abertura do processo: **26/02/2024**	
MODELOS DA AGU **(Conforme Volume I)**	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (**X**) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: **EDITAL** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 **Edital modelo para Pregão Eletrônico** - Lei n.º 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. **Termo de Referência** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 **Termo de Referência Aquisições** – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação	

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 189
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

Contrato
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/**2023**
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2023)

Ata de Registro de Preços
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Lista de Verificação
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de **Lista de Verificação** de Contratações Diretas – **Lei 14.133/21**
Atualização: **Dezembro/2022**

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis –

6ª edição SET/2023

Houve alteração? (**X**) SIM () NÃO

Edital:

8.1.2. Conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e subitens;

Item 4.11.3. Critérios para aplicação de desconto, e tabela a ser consultada.

Certifico o **SOBRESTAMENTO** do processo NUP **64411.004535/2023-03**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de **15/MAR/2023.**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: **Aquisição de combustíveis: gasolina comum e diesel S10**			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	**X**	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 190
3
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

[redacted]
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst